



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM



Empenho nº 208

Processo nº 198

Ordem nº 198

Exercício de 2025

Nome: Pygme Vendas & Serviços Ltda

Assunto: Pagamento de Carteira de Identidade Funcional

dos Vereadores

CHEQUE Nº Débito em conta

BANCO Brasil SA

DATA 04/11/25

R\$ 666,05

CAMARA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM

PROCOLO Nº 198

DATA 15/09/25

[Signature]

ASSINATURA



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
BoJardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 25/ 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



PROCESSO Nº: 198/2025

Bom Jardim, 15 de julho de 2025

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

1 - DEMANDANTE:

Órgão: Câmara Municipal de Bom Jardim
Responsável pela Demanda: Nathalia Stutz Amaral, matrícula 12/0180
GPC, Responsável por Bens em Almoxarifado, Patrimônio e Serviços
E-mail: cmbj2011@gmail.com
Telefone: (22) 25662030

2 - OBJETO (Alínea "a")

2.1 - Contratação de empresa especializada na elaboração da arte e na confecção de Carteira de Identidade Funcional dos Vereadores da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ, conforme estabelece a Lei Federal nº 13.862/2019, art. 2º, e a Resolução nº 002/2025, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no quadro abaixo e de acordo com as condições definidas neste Termo de Referência.

2.2 - A natureza dos serviços e suas respectivas quantidades estão discriminados na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	A Carteira de Identidade Funcional dos Vereadores da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ será confeccionada de acordo com as seguintes especificações: 1 – Tamanho: dimensões aproximadas de 86 mm (oitenta e seis milímetros) de largura; e 54 mm (cinquenta e quatro milímetros) de altura; 0,76 mm (setenta e seis centésimos de milímetros) de espessura; cantos arredondados com o raio de 3,18 (três inteiros, dezoito centésimos de milímetros); 2 - Cores: Fundo predominantemente AZUL em off-set; 3 - Matéria prima: Policarbonato, substrato de alta resistência a stress mecânico, químico e térmico e a influências do ambiente, também resistente a altas temperaturas. Especialmente preparado para o processo de gravação a laser; 4 - Composição: Camadas de Policarbonato em diferentes espessuras, laminadas sob pressão e	Unidade	11



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
BoJardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 25/ 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



<p>alta temperatura formando um único corpo de cartão, com aspecto brilhante;</p> <p>5 - IMPRESSÃO:</p> <p>5.1 - Fundo de Segurança: Fundo artístico composto de desenho exclusivo envolvendo elementos decorativos numismáticos e guilhoches na cor azul;</p> <p>5.2 - Imagem de Fundo Integrada: Degradê harmonioso entre a área do cartão e a área da foto. Sobreposição da borda da foto com o fundo de segurança;</p> <p>5.3 – Na frente deverá constar as seguintes informações:</p> <p>I – Constar a imagem “Armas da República” ao lado esquerdo e o brasão do município de Bom Jardim – RJ ao lado direito;</p> <p>II - Cabeçalho centralizado às imagens com as inscrições “República Federativa do Brasil”, “Câmara Municipal de Bom Jardim – RJ” e “Identificação Funcional de Vereador;”</p> <p>III - Foto atualizada do titular;</p> <p>IV - Nome completo do titular e, de forma opcional, o nome parlamentar por ele adotado;</p> <p>V - Sigla do partido político a que esteja filiado o titular;</p> <p>VI - Número de matrícula do titular, ou número sequencial da carteira, gerado pela Câmara Municipal;</p> <p>VII - A identificação da legislatura, com base nos anos de seu início e término no formato “Legislatura 2025 a 2028;”</p> <p>VIII - Legislação municipal autorizadora, consistente no número da presente resolução;</p> <p>IX - Prazo de validade do documento;</p> <p>X - Assinatura ou rubrica do titular da carteira.</p> <p>5.4 - No verso deverá constar as seguintes informações:</p> <p>I - Números do RG e CPF do titular;</p> <p>II - Data de nascimento;</p> <p>III - Filiação;</p> <p>IV - Naturalidade;</p> <p>V - Datas de início e término do mandato;</p> <p>VI - Data de emissão da carteira;</p> <p>VII - Assinatura do/a Presidente da Câmara Municipal;</p>		
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
BoJardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 25/ 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



VIII - Marca d'água do brasão do Município de Bom Jardim -RJ; IX - A seguinte informação: "Válida em todo o território nacional, na forma da Lei Federal nº 13.862/2019."; 5.5 - Gravação da Foto e Assinatura a laser, em todas as camadas, até a camada central do corpo do cartão (núcleo);		
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--

3 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação de uma empresa especializada na elaboração da arte e na confecção da Carteira de Identidade Funcional dos Vereadores de Bom Jardim/RJ é fundamental para garantir a eficiência, a qualidade e a conformidade com as normativas vigentes. Conforme estabelecido na Lei Federal nº 13.862/2019, art. 2º, e na Resolução nº 002/2025, a realização de processos que envolvem a confecção de documentos oficiais deve seguir critérios de segurança, padronização e agilidade, assegurando a autenticidade e a validade dos documentos emitidos.

Ao optar por uma empresa especializada, a Câmara Municipal assegura que o produto final atenderá aos requisitos técnicos e de segurança necessários, além de otimizar o tempo de produção e reduzir possíveis erros ou retrabalhos. Essa parceria também possibilita a utilização de tecnologias avançadas na confecção, garantindo a durabilidade e a integridade das carteiras, além de promover maior transparência e credibilidade ao processo.

Dessa forma, a contratação visa não apenas cumprir as normativas legais, mas também oferecer aos vereadores um documento de identidade funcional de alta qualidade, que reflita a seriedade e o compromisso da Câmara Municipal de Bom Jardim com a sua equipe legislativa e com a transparência perante a sociedade.

4-DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO POSSÍVEL

Para atender à necessidade de confecção da Carteira de Identidade Funcional dos Vereadores de Bom Jardim/RJ, existem algumas soluções viáveis que garantem conformidade com a legislação vigente e eficiência no processo. Uma das opções é a contratação direta de uma empresa especializada em design gráfico e confecção de documentos oficiais, que possua experiência comprovada na elaboração de identidades funcionais para órgãos públicos. Essa empresa pode desenvolver a arte da carteira, garantindo



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
BoJardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 25/ 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



que ela atenda aos requisitos de segurança, durabilidade e identidade visual estabelecidos pelas normativas.

Outra alternativa é realizar um processo licitatório, como uma tomada de preços ou concorrência, para selecionar a melhor proposta que ofereça qualidade, preço justo e cumprimento dos prazos. Essa abordagem promove transparência e possibilita a participação de diferentes fornecedores, assegurando a escolha da empresa mais capacitada.

Além disso, é importante que a contratação seja feita considerando a possibilidade de uso de tecnologia moderna, como impressão digital ou QR codes, para aumentar a segurança e facilitar o controle de acesso dos vereadores às suas funções. A parceria com uma empresa que utilize equipamentos de alta tecnologia também é uma solução recomendada.

Por fim, recomenda-se que o processo seja conduzido em conformidade com a Lei Federal nº 13.862/2019, art. 2º, que regula a confecção de documentos oficiais, e a Resolução nº 002/2025, que dispõe sobre os procedimentos internos da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ. Assim, a contratação será transparente, eficiente e alinhada às normativas legais.

5- CONSEQUÊNCIAS DA FALTA DE ATENDIMENTO À DEMANDA

Caso a Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ não atenda à demanda de contratar uma empresa especializada para a elaboração e confecção da Carteira de Identidade Funcional dos vereadores, poderão surgir diversas consequências negativas, tanto para a instituição quanto para os próprios vereadores e a sociedade.

Primeiramente, a ausência de uma identidade funcional oficial e padronizada compromete a segurança e a autenticidade dos documentos, podendo facilitar fraudes ou uso indevido. Isso pode gerar dúvidas quanto à legitimidade dos vereadores em suas funções, prejudicando a credibilidade do Legislativo perante a população.

Além disso, a não realização dessa contratação pode acarretar atrasos na emissão das carteiras, dificultando o acesso dos vereadores às suas funções diárias, como participação em sessões, reuniões e eventos oficiais. Essa situação pode impactar a eficiência do trabalho legislativo e a representatividade dos vereadores.

Outro ponto importante é o risco de descumprimento das normativas legais, como a Lei Federal nº 13.862/2019, art. 2º, e a Resolução nº 002/2025, que regulamentam a confecção de documentos oficiais. O não atendimento a



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
BoJardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 25/ 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



essas exigências pode resultar em sanções administrativas, questionamentos jurídicos e até mesmo em prejuízos à transparência e à legalidade dos processos internos.

Por fim, a falta de uma identidade funcional adequada pode afetar a imagem institucional da Câmara, transmitindo uma impressão de desorganização ou descaso com a formalização dos cargos públicos, o que pode diminuir a confiança da sociedade na gestão pública.

Por tudo isso, é fundamental que a Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ realize a contratação de uma empresa especializada, garantindo a conformidade legal, a segurança, a eficiência e a credibilidade do processo.

6 - LOCAL PARA A ENTREGA DO PRODUTO

A entrega do material deverá ser realizada na Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ, no endereço situado à Praça Coronel Monnerat, 232, Centro, Bom Jardim, RJ, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 09 horas às 12 horas e das 13:30 horas às 16:30 horas.

7 - IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:

Servidora responsável pela demanda: Nathalia Stutz Amaral, matrícula 12/0180 GPC, Responsável por Bens em Almojarifado, Patrimônio e Serviços.

NATHALIA STUTZ AMARAL
RESPONSÁVEL POR BENS EM ALMOXARIFADO,
PATRIMÔNIO E SERVIÇOS

8 - IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO DA DEMANDA:

Carlos Gastão Pinto Carrilho, Presidente da Câmara Municipal de Bom Jardim.

Aprovado em 15 / 09 / 2025

CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO
PRESIDENTE

Unidade Gestora: CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM



Conta..... =	4	Crédito Orçamentário	1 Ordinário
Órgão..... =	01	CÂMARA MUNICIPAL	
Unidade Orçamentária.. =	01.100	CÂMARA MUNICIPAL	
Funcional..... =	010310001	Legislativa	
Projeto/Atividade..... =	2001000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Fonte de Recursos..... =	15000	ORDINÁRIOS (IMPOSTOS)	

Saldos de 01/07/2025 até 17/07/2025

Dotação Inicial..... =	330.228,00
Crédito Suplementar..... =	40.000,00
Redução Orçamentária.... =	0,00
Empenhado no Período.... =	2.394,00
Liquidado no Período.... =	16.224,69
Anulado no Período..... =	2.786,00
Pago no Período..... =	15.980,24
Empenhado até o Período. =	261.465,55
Liquidado até o Período. =	124.192,43
Pago até o Período..... =	123.947,98
A Pagar Processado..... =	244,45
A Pagar não Processado.. =	137.273,12
Total a Pagar..... =	137.517,57
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponível..... =	108.762,45

FONTE: GOVER - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 17/Jul/2025, 10h e 02m.



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 976000013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº: 046/2025 (Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 18, Parágrafo 1º)

PROCESSO Nº: 198/2025

Bom Jardim, 22 de julho de 2025.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Inciso I)

1.1 – A presente contratação tem por objetivo atender à necessidade institucional da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ quanto à **emissão de Carteiras de Identidade Funcional para os vereadores**, conforme determina a **Lei Federal nº 13.862/2019, art. 2º**, que dispõe sobre a criação da identidade funcional para os membros do Poder Legislativo Municipal, e conforme regulamentado pela **Resolução nº 002/2025** desta Casa Legislativa.

1.1.1- A Carteira de Identidade Funcional é um **documento oficial de identificação**, com validade em todo o território nacional, que permite ao vereador comprovar sua vinculação institucional e exercer sua função de maneira reconhecida e segura, tanto em ambientes administrativos quanto em atividades externas.

1.1.2- A necessidade da contratação decorre dos seguintes fatores:

- **Obrigatoriedade legal e normativa** da emissão do documento funcional, nos moldes da legislação vigente;
- **Ausência de estrutura técnica interna** na Câmara Municipal para a criação da arte gráfica e a produção do documento com os padrões exigidos, inclusive elementos de segurança;
- **Demanda por padronização e uniformidade** na identificação funcional dos vereadores;

1.1.3- A contratação de empresa com **expertise comprovada** na confecção de documentos oficiais garante a qualidade, a durabilidade e a legitimidade das carteiras, evitando improvisações e assegurando o cumprimento das normas legais.

1.1.4- A contratação é **necessária, pertinente e justificada** diante da obrigação legal de emissão, da inexistência de capacidade técnica interna, e da necessidade institucional de fornecer aos parlamentares um documento funcional padronizado e seguro.

1.2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1.2.1- A presente justificativa visa embasar a contratação de empresa especializada para a **elaboração da arte gráfica e confecção das Carteiras de Identidade Funcional dos Vereadores** da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ, conforme disposto na **Lei Federal nº 13.862, de 28 de agosto de 2019**, especialmente em seu artigo 2º, e em conformidade com a **Resolução nº 002/2025**, que regulamenta a emissão e padronização do referido documento no âmbito deste Poder Legislativo.



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 976000013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



A emissão da Carteira de Identidade Funcional tem como objetivo garantir a **identificação oficial dos vereadores**, tanto no exercício de suas atribuições parlamentares quanto em situações que exijam a comprovação de sua representação institucional. Trata-se, portanto, de um instrumento essencial para assegurar o exercício legítimo da função pública e o respeito à autoridade do cargo eletivo.

Além disso, a Resolução nº 002/2025 estabeleceu padrões específicos quanto à **arte visual, elementos de segurança, formato, dados obrigatórios**, entre outras especificações técnicas que exigem conhecimento e domínio profissional na área de design gráfico, produção de documentos oficiais e segurança documental.

Considerando que a Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ **não possui estrutura interna nem equipe técnica especializada** para desenvolver e executar tais atividades com a qualidade e a segurança exigidas, **justifica-se a necessidade de contratação de empresa especializada**, que possua experiência comprovada na elaboração e confecção de documentos funcionais e identidades institucionais.

Ademais, tal contratação assegura maior eficiência, padronização visual e segurança jurídica no processo de emissão das carteiras funcionais, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e publicidade previstos no artigo 37 da Constituição Federal.

Esta justificativa visa subsidiar a abertura de procedimento administrativo visando à contratação da empresa especializada, seja por meio de licitação ou por dispensa, conforme as hipóteses previstas na **Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos)**.

2 – DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (Inciso II)

2.1 – Não há no Plano de Contratações Anual.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Inciso III)

3.1 – Requisitos constante no Termo de Referência.

4 – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (Inciso IV)

4.1 –

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	A Carteira de Identidade Funcional dos Vereadores da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ será confeccionada de acordo com as seguintes especificações: 1 – Tamanho: dimensões aproximadas de 86 mm (oitenta e seis milímetros) de largura; e 54 mm (cinquenta e quatro milímetros) de altura; 0,76 mm (setenta e seis centésimos de	Unidade	11



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 976000013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



milímetros) de espessura; cantos arredondados com o raio de 3,18 (três inteiros, dezoito centésimos de milímetros);

2 - Cores: Fundo predominantemente AZUL em off-set;

3 - Matéria prima: Policarbonato, substrato de alta resistência a stress mecânico, químico e térmico e a influências do ambiente, também resistente a altas temperaturas. Especialmente preparado para o processo de gravação a laser;

4 - Composição: Camadas de Policarbonato em diferentes espessuras, laminadas sob pressão e alta temperatura formando um único corpo de cartão, com aspecto brilhante;

5 - IMPRESSÃO:

5.1 - Fundo de Segurança: Fundo artístico composto de desenho exclusivo envolvendo elementos decorativos numismáticos e guilhoches na cor azul;

5.2 - Imagem de Fundo Integrada: Degradê harmonioso entre a área do cartão e a área da foto. Sobreposição da borda da foto com o fundo de segurança;

5.3 - Na frente deverá constar as seguintes informações:

I - Constar a imagem "Armas da República" ao lado esquerdo e o brasão do município de Bom Jardim - RJ ao lado direito;

II - Cabeçalho centralizado às imagens com as inscrições "República Federativa do Brasil", "Câmara Municipal de Bom Jardim - RJ" e "Identificação Funcional de Vereador;"

III - Foto atualizada do titular;

IV - Nome completo do titular e, de forma opcional, o nome parlamentar por ele adotado;

V - Sigla do partido político a que esteja filiado o titular;

VI - Número de matrícula do titular, ou número sequencial da carteira, gerado pela Câmara Municipal;

VII - A identificação da legislatura, com base nos anos de seu início e término no formato "Legislatura 2025 a 2028";

VIII - Legislação municipal autorizadora, consistente no número da presente resolução;



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 976000013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



<p>IX - Prazo de validade do documento; X - Assinatura ou rubrica do titular da carteira. 5.4 - No verso deverá constar as seguintes informações: I - Números do RG e CPF do titular; II - Data de nascimento; III - Filiação; IV - Naturalidade; V - Datas de início e término do mandato; VI - Data de emissão da carteira; VII - Assinatura do/a Presidente da Câmara Municipal; VIII - Marca d'água do brasão do Município de Bom Jardim -RJ; IX - A seguinte informação: "Válida em todo o território nacional, na forma da Lei Federal nº 13.862/2019."; 5.5 – Gravação da Foto e Assinatura a laser, em todas as camadas, até a camada central do corpo do cartão (núcleo);</p>		
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO (Inciso V)

5.1 – Levantamento de mercado realizado através do Painel de Preços do ComprasNet.

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Inciso VI)

6.1 – A estimativa do valor foi de R\$: **81,30** (oitenta e um reais e trinta e centavos) para cada **carteira de identidade funcional**, totalizando R\$:894,30 (oitocentos e noventa e quatro reais e trinta centavos) referente as 11(onze) unidades ao verificar as propostas para contratação de empresa especializada na elaboração da arte e na confecção de Carteira de Identidade Funcional dos Vereadores da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ, conforme estabelece a Lei Federal nº 13.862/2019, art. 2º, e a Resolução nº 002/2025, conforme pesquisa em anexo baseado na mediana do ComprasNet.

7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (Inciso VII)

7.1 – Descrição da solução constante no Termo de Referência.

8 – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Inciso VIII)

8.1 – Nos termos do art. 23, §1º, da **Lei nº 14.133/2021**, a Administração Pública deve promover o parcelamento do objeto sempre que possível, com vistas a ampliar a competitividade e possibilitar a participação de um maior número de licitantes. No entanto, a análise técnica e administrativa da presente



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 976000013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



contratação aponta que o **parcelamento não se mostra viável ou vantajoso** para a Administração.

8.2- O objeto da contratação é a **elaboração da arte gráfica e a confecção das Carteiras de Identidade Funcional dos Vereadores** da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ, em conformidade com a **Lei Federal nº 13.862/2019, art. 2º**, e com a **Resolução nº 002/2025** desta Casa Legislativa.

8.3- As razões que justificam a não realização do parcelamento são as seguintes:

8.3.1- Natureza integrada do objeto: A elaboração da arte e a produção física das carteiras constituem um serviço único e contínuo, com etapas interdependentes. O layout gráfico é diretamente vinculado ao processo de impressão e inserção de dispositivos de segurança, o que demanda uma execução coordenada.

8.3.2- Padronização obrigatória: A Resolução nº 002/2025 determina um modelo visual e técnico único para todas as carteiras funcionais. A divisão do serviço entre diferentes empresas comprometeria a uniformidade, a padronização e a integridade do produto final.

8.3.3- Maior controle e responsabilidade contratual: A contratação de uma única empresa especializada assegura maior controle sobre o processo, facilita a fiscalização contratual e centraliza a responsabilidade por eventuais falhas na execução.

8.3.4- Economia processual e logística: A contratação global evita a duplicidade de processos administrativos, bem como a necessidade de compatibilização entre serviços distintos, o que traria mais complexidade e risco de incompatibilidade técnica.

8.3.5- Baixo valor e escopo restrito: Considerando o número limitado de vereadores e a natureza pontual da contratação, a fragmentação do objeto não traria ganhos relevantes de competitividade ou economia, podendo inclusive resultar em aumento de custos operacionais e administrativos.

8.3.6- Dessa forma, o objeto da presente contratação será licitado de forma única, sem parcelamento, com fundamento na viabilidade técnica, na economicidade, na eficiência administrativa e na necessidade de padronização e integridade do documento funcional, conforme determina a legislação vigente.

9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Inciso IX)

9.1 – Garantir uma identificação oficial aos vereadores desta Casa, possibilitando o acesso a determinados ambientes, reforçando a representatividade institucional e facilitando a identificação pública, estando em conformidade legal bem como a promoção do orgulho institucional entre os detentores do documento.

10 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE (Inciso X)



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 976000013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



10.1 – Designação do Gestor e Fiscal do contrato constante no Termo de Referência.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Inciso XI)

11.1 – Não há contratações correlatas e/ou interdependentes a este objeto.

12 – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (Inciso XII)

12.1 – Não há possíveis impactos ambientais a este objeto.

13 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (Inciso XIII)

13.1 - O posicionamento é favorável, visto que através de uma avaliação técnica e legal confirma que o objeto a ser contratado atinge todos os requisitos necessários e que o processo de licitação está sendo conduzido de forma correta.

14 - ENCERRAMENTO

14.1 - O presente Termo de Referência compõe-se de 06 (seis) páginas, sendo esta última assinada.

15 - RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO

Servidora: Glaciete Vieira Seixas

Matrícula: 12/0189 GPC

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

GLACIETE VIEIRA SEIXAS
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

16 - RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO DO PROJETO

Carlos Gastão Pinto Carrilho

Presidente da Câmara Municipal de Bom Jardim.

Aprovado em 15/04/2025

CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 976000013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



ANEXO I

ANÁLISE DE RISCOS

Objeto	Contratação de empresa especializada na elaboração da arte e na confecção de Carteira de Identidade Funcional dos Vereadores da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ, conforme estabelece a Lei Federal nº 13.862/2019, art. 2º, e a Resolução nº 002/2025.		
Responsável pelo Planejamento	Nome: Glaciete Vieira Seixas Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais Matrícula: 12/0189 GPC		
FASE DA ANÁLISE			
(X) Planejamento da contratação e seleção do fornecedor (X) Gestão do Contrato			
Risco 1 – NÃO HAVER DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA			
Probabilidade	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto	() Baixo	() Médio	(X) Alto
Dano	Não haver a Contratação de empresa especializada na elaboração da arte e na confecção de Carteira de Identidade Funcional dos Vereadores da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ, conforme estabelece a Lei Federal nº13.862/2019, art. 2º, e a Resolução nº 002/2025 para a Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ.		
Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco			
Ações	Verificar junto aos setores de Contabilidade e de Controle Interno a disponibilidade de recurso para atender ao valor estimado da contratação no período de vigência contratual	Responsável	Diego Pinheiro de Oliveira Leilma de Oliveira Silva
Estratégia de contingência caso o risco se concretize			
Ações	Buscar remanejamento de valores previstos no orçamento anual	Responsável	Diego Pinheiro de Oliveira
Risco 2 – ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS INSUFICIENTES PARA O BEM			
Probabilidade	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto	() Baixo	() Médio	(X) Alto
Dano	A não conclusão da confecção de Carteira de Identidade Funcional para os Vereadores da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ, por parte da empresa fornecedora caracteriza uma falha nos serviços e		



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 976000013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



		compromete diretamente a qualidade de vida dos consumidores e o pleno funcionamento de atividades residenciais, comerciais e industriais.	
Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco			
Ações	Revisão das exigências de requisitos de habilitação, bem como de Cláusulas ou Itens de obrigações da contratada, especialmente quanto a contratação de empresa especializada na elaboração da arte e na confecção de Carteira de Identidade Funcional dos Vereadores da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ, conforme estabelece a Lei Federal nº13.862/2019, art. 2º, e a Resolução nº 002/2025, sobretudo quando da elaboração do Termo de referência e da Minuta contratual.	Responsável	Glaciete Vieira Seixas
Estratégia de contingência caso o risco se concretize			
Ações	Estudar a aplicação de advertência/multa/penalidades à empresa.	Responsável	Nathalia Stutz Amaral
Risco 3 – ATRASO NA CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO			
Probabilidade	() Baixa	(X) Média	() Alta
Impacto	() Baixo	(X) Médio	() Alto
Dano	A não conclusão do certame no prazo implica na demora para contratação de empresa especializada na elaboração da arte e na confecção de Carteira de Identidade Funcional dos Vereadores da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ, conforme estabelece a Lei Federal nº13.862/2019, art. 2º, e a Resolução nº 002/2025, atrasando os serviços a serem prestados.		
Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco			
Ações	Prevendo o atraso, seria necessário um pedido de apoio de outros agentes públicos para auxiliar o Setor Administrativo, dando-se celeridade prosseguimento ao Processo Administrativo.	Responsável	Nathalia Stutz Amaral Marinice Cardoso Vieira
Estratégia de contingência caso o risco se concretize			



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 976000013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



Ações	Cancelamento de itens responsáveis pela demora e continuidade do Processo Administrativo e que não sejam essenciais à contratação.	Responsável	Nathalia Stutz Amaral
Risco 4 – DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO			
Probabilidade	() Baixa	(X) Média	() Alta
Impacto	() Baixo	(X) Médio	() Alto
Dano	Ocorrência de período no qual ficaria inviabilizado a contratação de empresa especializada na elaboração da arte e na confecção de Carteira de Identidade Funcional dos Vereadores da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ, conforme estabelece a Lei Federal nº13.862/2019, art. 2º, e a Resolução nº 002/2025 até a celebração do contrato, do termo aditivo ou do apostilamento, conforme o caso.		
Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco			
Ações	Previsão de itens no Termo de Referências e cláusulas contratuais claras e detalhadas acerca das hipóteses de desequilíbrio econômico financeiro do contrato, com previsões acerca das soluções aplicáveis a cada caso, aplicando-se, no que couber o Art. 6º, XXVII da Lei Federal nº 14.133/2021, quando da elaboração da minuta contratual;	Responsável	Nathalia Stutz Amaral
Estratégia de contingência caso o risco se concretize			
Ações	Imediata deflagração de procedimento administrativo para celebração de Termo aditivo ou apostilamento, conforme o caso.	Responsável	Nathalia Stutz Amaral
Risco 5 – POSSIBILIDADE DE NÃO HAVER O OBJETO COM AS CARACTERÍSTICAS SOLICITADAS			
Probabilidade	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto	() Baixo	(X) Médio	() Alto
Dano	Ocorrência de hipótese na qual ficaria inviabilizada a contratação de empresa especializada na elaboração da arte e na confecção de Carteira de Identidade Funcional dos Vereadores da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ, conforme estabelece a Lei Federal nº13.862/2019, art. 2º, e a Resolução nº 002/2025 com as características solicitadas.		



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 976000013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco			
Ações	Previsão de itens no Termo de Referência e de cláusulas contratuais claras e detalhadas que prevejam os requisitos de habilitação da contratada e não exclusivas de um único tipo de contratação de empresa especializada na elaboração da arte e na confecção de Carteira de Identidade Funcional dos Vereadores da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ, conforme estabelece a Lei Federal nº13.862/2019, art. 2º, e a Resolução nº 002/2025, com previsão contratual de aplicação de sanções administrativas, imediata rescisão contratual e possibilidade de contratação das demais empresas classificadas, nas mesmas condições originárias.	Responsável	Nathalia Stutz Amaral Heber Fernandes da Cruz Marinice Cardoso Vieira
Estratégia de contingência caso o risco se concretize			
Ações	Imediata deflagração de procedimento administrativo para apuração de responsabilidades da contratada (que poderá culminar em sanções e/ou rescisão contratual)	Responsável	Nathalia Stutz Amaral Heber Fernandes da Cruz Marinice Cardoso Vieira

Bom Jardim, 22 de julho de 2025.

GLACIETÉ VIEIRA SEIXAS
FISCAL DE CONTRATOS

Aprovo e Ratifico o presente Estudo Técnico Preliminar (com análise de riscos), por preencherem os requisitos legais. (§1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)

Dê-se prosseguimento ao feito, em 22/07/2025.

Carlos Gastão Pinto Carrilho
Presidente da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ



Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa: 100/2025 **UASG:** 930197 **Status:** Concluída **Editado por:** CARLOS GASTAO PINTO CARRILHO

Título: carteira de identidade funcional

Observações: Contratação de empresa especializada na elaboração da arte e na confecção de Carteira de Identidade Funcional dos Vereadores da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ, conforme estabelece a Lei Federal nº 13.862/2019, art. 2º, e a Resolução nº 002/2025

Total de itens cotados: 1 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 81.3000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
479976 - Cartão Identificação Material: Pvc , Comprimento: 86 MM, Largura: 5,5 CM, Espessura: 0,76 MM, Cor: Branca	Unidade	1
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço: R\$ 81.3000	Média: R\$ 81.3000	Mediana: R\$ 81.3000
Coeficiente de Variação: 0,0000% Desvio Padrão: 0,0000 Maior Preço: R\$ 81.3000		
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	i	PREFEITURA DE TURVO - PR - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 81.3000	02/10/2024	Sim

Legenda:

- ▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
- i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Relatório emitido em 22/07/2025 13:42

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores

que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$





PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO



TERMO DE JULGAMENTO
UASG 988453 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO - PR
PREGÃO 90134/2024

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021
Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto
Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não
UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de utensílios e materiais permanentes.
Entrega de propostas: De 10/09/2024 às 08:00 até 20/09/2024 às 13:30
Abertura da sessão pública: Dia 20/09/2024 às 13:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	20/09/2024 às 13:30:01	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 12:00 e entre 13:00 e 17:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	20/09/2024 às 14:16:20	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	20/09/2024 às 16:06:55	Informo que passarei para análise das propostas
Sistema	20/09/2024 às 16:07:31	próximo contato no dia 23/09 as 09h.
Sistema	23/09/2024 às 09:08:35	Informo que passarei para análise dos documentos de habilitação. Próximo contato as 11h.
Sistema	23/09/2024 às 13:25:57	Informo que o prazo de recursos será aberto as 14:30

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
20/09/2024 às 13:30:01	Abertura da sessão pública
20/09/2024 às 14:16:20	Início da etapa de julgamento de propostas

**Item 11 - Cartão identificação**

Cartão Identificação Material: Pvc , Comprimento: 86 MM, Largura: 5,5 CM, Espessura: 0,76 MM, Cor: Branca

Quantidade:	10	Valor estimado:	R\$ 81,4400 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade		R\$ 814,4000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,1000	Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Aceito e Habilitado por CPF ***.821.***.6 - VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS para V A OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 18.770.897/0001-06, melhor lance: R\$ 81,3000 (unitário) / R\$ 813,0000 (total)

Propostas do Item 11

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
17.330.681/0001-59 - GUIMARAES & SOARES LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: PR	R\$ 79,0000 (unitário) R\$ 790,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: shop Modelo/versão: cada Valor proposta: R\$ 81,4400 (unitário) R\$ 814,4000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10
18.770.897/0001-06 - V A OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: PR	R\$ 81,3000 (unitário) R\$ 813,0000 (total)	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: 3D PEN Modelo/versão: 3D PEN Valor proposta: R\$ 81,4400 (unitário) R\$ 814,4000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10

Lances do Item 11

Data/hora	Participante	Lance
20/09/2024 às 13:37:49	18.770.897/0001-06	R\$ 81,3000
20/09/2024 às 13:57:19	17.330.681/0001-59	R\$ 81,0000
20/09/2024 às 13:57:21	17.330.681/0001-59	R\$ 80,0000
20/09/2024 às 13:57:27	17.330.681/0001-59	R\$ 79,0000



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 976000013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



TERMO DE REFERÊNCIA Nº: 049/2025 (Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 6º, Inciso XXIII)

PROCESSO Nº: 198/2025

Bom Jardim, 22 de julho de 2025.

1 – OBJETO (Alínea “a”)

1.1 – Contratação de empresa especializada na elaboração da arte e na confecção de Carteira de Identidade Funcional dos Vereadores da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ, conforme estabelece a Lei Federal nº 13.862/2019, art. 2º, e a Resolução nº 002/2025, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no quadro abaixo e de acordo com as condições definidas neste Termo de Referência.

1.2 – A natureza dos serviços e suas respectivas quantidades estão discriminados na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	<p>A Carteira de Identidade Funcional dos Vereadores da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ será confeccionada de acordo com as seguintes especificações:</p> <p>1 – Tamanho: dimensões aproximadas de 86 mm (oitenta e seis milímetros) de largura; e 54 mm (cinquenta e quatro milímetros) de altura; 0,76 mm (setenta e seis centésimos de milímetros) de espessura; cantos arredondados com o raio de 3,18 (três inteiros, dezoito centésimos de milímetros);</p> <p>2 - Cores: Fundo predominantemente AZUL em off-set;</p> <p>3 - Matéria prima: Policarbonato, substrato de alta resistência a stress mecânico, químico e térmico e a influências do ambiente, também resistente a altas temperaturas. Especialmente preparado para o processo de gravação a laser;</p> <p>4 - Composição: Camadas de Policarbonato em diferentes espessuras, laminadas sob pressão e alta temperatura formando um único corpo de cartão, com aspecto brilhante;</p> <p>5 - IMPRESSÃO:</p> <p>5.1 - Fundo de Segurança: Fundo artístico composto de desenho exclusivo envolvendo elementos decorativos numismáticos e guilhoches na cor azul;</p> <p>5.2 - Imagem de Fundo Integrada: Degradê harmonioso entre a área do cartão e a área da foto. Sobreposição da borda da foto com o fundo</p>	Unidade	11



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 976000013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



<p>de segurança;</p> <p>5.3 – Na frente deverá constar as seguintes informações:</p> <p>I – Constar a imagem “Armas da República” ao lado esquerdo e o brasão do município de Bom Jardim – RJ ao lado direito;</p> <p>II - Cabeçalho centralizado às imagens com as inscrições “República Federativa do Brasil”, “Câmara Municipal de Bom Jardim – RJ” e “Identificação Funcional de Vereador;”</p> <p>III - Foto atualizada do titular;</p> <p>IV - Nome completo do titular e, de forma opcional, o nome parlamentar por ele adotado;</p> <p>V - Sigla do partido político a que esteja filiado o titular;</p> <p>VI - Número de matrícula do titular, ou número sequencial da carteira, gerado pela Câmara Municipal;</p> <p>VII - A identificação da legislatura, com base nos anos de seu início e término no formato “Legislatura 2025 a 2028;”</p> <p>VIII - Legislação municipal autorizadora, consistente no número da presente resolução;</p> <p>IX - Prazo de validade do documento;</p> <p>X - Assinatura ou rubrica do titular da carteira.</p> <p>5.4 - No verso deverá constar as seguintes informações:</p> <p>I - Números do RG e CPF do titular;</p> <p>II - Data de nascimento;</p> <p>III - Filiação;</p> <p>IV - Naturalidade;</p> <p>V - Datas de início e término do mandato;</p> <p>VI - Data de emissão da carteira;</p> <p>VII - Assinatura do/a Presidente da Câmara Municipal;</p> <p>VIII - Marca d’água do brasão do Município de Bom Jardim -RJ;</p> <p>IX - A seguinte informação: “Válida em todo o território nacional, na forma da Lei Federal nº 13.862/2019.”;</p> <p>5.5 – Gravação da Foto e Assinatura a laser, em todas as camadas, até a camada central do corpo do cartão (núcleo);</p>		
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--

1.3 – A empresa vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a elaboração da arte, a contar do envio da informação de emissão da nota de



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 976000013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



empenho por meio de correspondência eletrônica para o endereço indicado pela empresa no SICAF.

1.3.1 – O início da contagem do prazo se dará independentemente da manifestação de ciência do recebimento da correspondência eletrônica pela contratada, que será suprida pela juntada do comprovante de envio nos autos do processo.

1.3.1.1 – No e-mail também serão enviados os dados a serem confeccionados, as fotos e os respectivos nomes dos Vereadores.

1.3.2 – Caso a CONTRATANTE solicite adequações na arte enviada, será aberto prazo de 02 (dois) dias úteis para a conclusão da arte, a contar do envio da solicitação de adequação por meio de correspondência eletrônica para o endereço indicado pela empresa no SICAF.

1.3.2.1 – O início da contagem do prazo se dará independentemente da manifestação de ciência do recebimento da correspondência eletrônica pela contratada, que será suprida pela juntada do comprovante de envio nos autos do processo.

1.4 – A empresa vencedora terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para a confecção e a entrega das identidades, a contar do envio da informação de aprovação da arte por meio de correspondência eletrônica para o endereço indicado pela empresa no SICAF.

1.4.1 – O início da contagem do prazo se dará independentemente da manifestação de ciência do recebimento da correspondência eletrônica pela contratada, que será suprida pela juntada do comprovante de envio nos autos do processo.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Alínea “b”)

2.1 - Justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar – ETP

2.2 - REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

2.2.1 – Este Termo de Referência – TR foi elaborado conforme o Estudo Técnico Preliminar – ETP constante deste processo.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (Alínea “c”)

3.1 – A presente contratação encontra respaldo no art. 2º da **Lei Federal nº 13.862, de 28 de agosto de 2019**, que dispõe sobre a criação da Identidade Funcional para os membros do Poder Legislativo Municipal, e na **Resolução nº 002/2025** da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ, que regulamenta a padronização e emissão do referido documento funcional no âmbito deste Poder Legislativo.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Alínea “d”)

4.1 – HABILITAÇÃO

4.1.1 - Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas da empresa cuja proposta tenha sido aceita na fase de julgamento.

4.1.1.1 - A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 976000013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



4.1.2 - Os documentos necessários para comprovar a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, além de condições adicionais, eventualmente detalhadas nos itens a seguir, deverão ser enviados por meio de campo próprio do sistema, caso não estejam contemplados no Sicafe e quando solicitado pela Agente de Contratação, até a conclusão da fase de habilitação.

4.1.3 - Para fins de **Regularidade Fiscal**, deverão ser apresentados:

4.1.3.1 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual e licitado;

4.1.3.2 - Comprovante de Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes - CNPJ;

4.1.3.3 - Certidão de Regularidade com a Seguridade Social (INSS);

4.1.3.4 - Certidão de Regularidade com o FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

4.1.3.5 - Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

4.1.3.6 - Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos da Lei Federal nº12.440/2011 - CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

4.1.4 - A Agente de Contratação poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das empresas.

4.1.4.1 - Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema <http://www.comprasnet.gov.br> poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pela Agente de Contratação.

4.1.4.1.1 - Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Setor de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ, situado na Praça Coronel Monnerat, 252, Centro, Bom Jardim/RJ, CEP 28.660-000.

4.1.4.2 - Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da empresa, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

4.1.4.3 - Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

4.1.4.4 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 976000013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.1.4.4.1 - O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

4.1.4.4.2 - A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela empresa, mediante apresentação de justificativa.

4.1.4.5 - A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste aviso de dispensa eletrônica, e facultará ao Agente de Contratação convocar as empresas remanescentes, na ordem de classificação.

4.1.5 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste aviso de dispensa eletrônica, a empresa será declarada vencedora.

4.1.6 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

4.1.6.1 - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas empresas e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura da dispensa eletrônica;

4.1.6.2 - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

4.1.7 - Na análise dos documentos de habilitação, a Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

4.1.8 - DAS MICROEMPRESAS OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

4.1.8.1 - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

4.1.8.1.1 - Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as empresas remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.1.8.1.2 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 976000013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



4.1.8.1.3 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, a dispensa eletrônica prossegue com as demais empresas.

5 – EXECUÇÃO DO OBJETO (Alínea “e”)

5.1 – A Administração emitirá nota de empenho ou documento equivalente, com a quantidade e identificação dos bens que serão fornecidos, o local da execução, o prazo máximo para início e conclusão, a identificação e assinatura do gestor responsável pela emissão da ordem e a identificação da pessoa jurídica a que se destina a ordem;

5.2 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser refeitos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.3 - O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

5.4 - A execução do contrato reputa-se concluída quando as obrigações da Administração e da CONTRATADA forem integralmente cumpridos, após a conclusão do serviço objeto desta contratação, decorridos os prazos de garantia legal e contratual, e realizado o respectivo pagamento;

5.5 - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.5.1 - A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa execução do objeto;

5.5.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990);

5.5.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração o serviço que não esteja a contento da Administração;

5.5.4 - Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega ou realização do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.5.5 - A empresa deverá fornecer mão de obra especializada para a execução do serviço, bem como deverá se responsabilizar por todo o material a ser utilizado na instalação;

5.5.6 - Adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias, para assegurar a execução do objeto da presente solicitação;

5.5.7 - Garantir que as especificações dos equipamentos e materiais cumpram às normas técnicas pertinentes;

5.5.8 - Apresentar documentos, relatórios ou demais informações necessárias à execução do contrato;

5.5.9 - A empresa deverá ser responsável por qualquer dano causado aos equipamentos ou qualquer outro dano ao imóvel da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ durante a execução dos serviços;



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 976000013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



5.5.10 - Indenizar quaisquer prejuízos, causados por seus empregados ou prepostos, dolosa ou culposamente, aos bens patrimoniais de propriedade da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ ou de terceiros, na execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;

5.5.11 - Executar os serviços dentro dos prazos ajustados, cumprindo os horários estabelecidos para atendimento, responsabilizando-se por quaisquer prejuízos advindos de sua inobservância;

5.5.12 - Disponibilizar mão-de-obra, materiais e equipamentos em quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços;

5.5.13 - Ter, em seu quadro, pessoal tecnicamente qualificado para execução do serviço contratado;

5.5.14 - Refazer, às suas expensas, o serviço que tenham comprovadamente sido executados com erros ou imperfeição técnica;

5.5.15 - Assumir total responsabilidade por todos os danos eventualmente causados a pessoas e ao patrimônio, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade dos funcionários da contratada, esta promoverá a quem de direito o ressarcimento dos danos, quando da execução dos serviços;

5.5.16 - Aceitar como válidos todos os expedientes enviados por e-mail ao endereço eletrônico indicado pelo fornecedor, inclusive as Notas de Empenho;

5.5.17 - Encaminhar dados bancários na Nota Fiscal, inclusive o pix da empresa;

5.5.18 - Cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, fiscal, trabalhista, previdenciária, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes e respondendo integralmente pelos ônus resultantes das infrações cometidas;

5.5.19 - Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, transporte, depósito e demais despesas relativas à prestação de serviço;

5.5.20 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;

5.5.21 - Fornecer itens novos, de boa qualidade e em absoluta conformidade com o Termo de Referência;

5.5.22 - Indicar endereço eletrônico (e-mail) para o recebimento de expedientes/notificações enviadas pela Câmara Municipal de Bom Jardim;

5.5.23 - Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

5.6 - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.6.1 - Emitir a nota de empenho ou documento equivalente e verificar se o objeto foi apresentado no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

5.6.2 - Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 976000013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.6.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão ou servidor especialmente designado para tanto, aplicando sanções administrativas em caso de descumprimento das obrigações sem justificativa;

5.6.4 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

5.6.5 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

5.6.6 - Exercer a fiscalização através de servidor especialmente designado, verificando se no desenvolvimento dos trabalhos está sendo cumpridas as especificações previstas no Termo de Referência de forma satisfatória, documentando quaisquer ocorrências;

5.6.7 - Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao representante da contratada, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo;

5.6.8 - Prestar, ao representante da contratada, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

5.6.9 - Atestar e encaminhar a nota fiscal para pagamento, conforme previsto no Termo de Referência;

5.6.10 - Manifestar-se, por escrito, em todos os atos relativos à execução.

5.6.11 - Transmitir todos os dados pessoais necessários para o correto preenchimento.

5.7 – PENALIDADES

5.7.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, bem como pela inobservância das regras estabelecidas neste Termo de Referência, a CONTRATADA ficará sujeita aos termos do disposto nos artigos 155 e segs. da Lei Federal nº 14.133/21 e da Resolução nº 44/2024 da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ, sendo-lhe aplicada, garantidas a prévia defesa, as seguintes penalidades:

5.7.1.1 - Advertência;

5.7.1.2 - Multa;

5.7.1.3 - Impedimento de licitar e contratar;

5.7.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

5.7.2 - A sanção de advertência, prevista no art. 156, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021, será aplicada pela infração administrativa prevista de dar causa à inexecução parcial do contrato, prevista no art. 155, inc. I, desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

5.7.3 - A sanção de multa, prevista no art. 156, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021, calculada na forma deste Termo de Referência, não



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 976000013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do objeto solicitado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

5.7.4 - A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no art. 156, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas de dar causa à inexecução parcial do Termo de Referência que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total do Termo de Referência; deixar de entregar a documentação exigida para o processo; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do Termo de Referência sem motivo justificado; previstas no art. 155, inc. II, III, IV, V, VI e VII, desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

5.7.5 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no art. 156, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas de apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar o objetivo; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; previstas no art. 155, inc. VIII, IX, X, XI e XII, desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

5.7.6 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, estabelecida no art. 156, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

5.7.6.1 - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de Ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

5.7.6.2 - Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 976000013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



5.7.7 - As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar; prevista no art. 156, inc. I, III e IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, prevista no inciso II do caput deste artigo.

5.7.8 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

5.7.9 - A aplicação das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

5.7.10 - O atraso injustificado na execução do objeto sujeitará a empresa vencedora a multa de mora, na forma prevista neste Termo de Referência.

5.7.10.1 - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

5.7.11 - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

5.7.11.1 - Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

5.7.11.2 - Pagamento da multa;

5.7.11.3 - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

5.7.11.4 - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

5.7.11.5 - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo;

5.7.12 - A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

5.8 - SUBCONTRATAÇÃO

5.8.1 - Não será admitida subcontratação para o presente objeto.

5.9 - GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.9.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

6 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (Alínea “f”)

6.1 – GESTÃO DO CONTRATO

6.1.1 - DO GESTOR DE CONTRATO:

6.1.1.1 - A Resolução nº 003/2023, de 10 de abril de 2023, da Câmara Municipal de Bom Jardim estabelece em seu art. 9º:



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 976000013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



“Art. 9º - O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pelo Presidente, ou por quem esse delegar, preferencialmente entre os servidores efetivos, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal;

IV - Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VII - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Outras atividades compatíveis com a função.”

6.1.2 - RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DO CONTRATO

6.1.2.1 - Será responsável pela Gestão do Contrato a servidora Nathalia Stutz Amaral, Matrícula 12/0180 GPC, Responsável por Bens em Almojarifado, Patrimônio e Serviços, conforme Portaria nº 001/2025, da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ.

6.2 – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.2.1 - A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

6.2.1.2 - O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

6.2.2 - A fiscalização de que se trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

6.2.3 - O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Termo de Referência, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.2.4 - DO FISCAL DE CONTRATO

6.2.4.1 - A Resolução nº 003/2023, de 10 de abril de 2023, da Câmara Municipal de Bom Jardim estabelece em seus artigos 10 e 11:



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 976000013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



“Art. 10 - O fiscal de contrato é o servidor, preferencialmente efetivo, designado pelo Presidente, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços.”

§ 1º. O fiscal de contrato deve anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

§2º. A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Regulamento.

Art.11 - A função de fiscal de contrato deve ser atribuída ao servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e eventualmente, propor a autoridade superior à aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

IV – Realizar tarefas relacionadas ao controle dos prazos do contrato, acompanhamento do empenho e pagamento, formalização de apostilamentos e termos aditivos, e acompanhamento de garantias e glosas;

V – Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

VI – Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária.

6.2.5 - FISCAL DO CONTRATO

6.2.5.1 - A fiscalização e o acompanhamento da entrega dos produtos solicitados serão efetuados pela servidora Glaciete Vieira Seixas, Matrícula 12/0189 GPC, Auxiliar de Serviços Gerais, conforme Portaria nº 006/2025, da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ.

7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Alínea “g”)

7.1 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

7.1.1 – Não haverá medição para o objeto a ser contratado, considerando que o pagamento será em uma única parcela.

7.2 – PAGAMENTO

7.2.1 - O pagamento deverá ser efetuado em parcela única, mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica ou documento equivalente;



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 976000013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



7.2.2 - O pagamento será feito através de depósito em conta corrente, por boleto bancário, ou via PIX, informado pela CONTRATADA, na forma da legislação vigente, em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal eletrônica.

7.2.3 - Os documentos fiscais serão emitidos em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, CNPJ 00.495.116/0001-49, Praça Coronel Monnerat, 252 – Centro – Bom Jardim;

7.2.4 - Junto aos documentos fiscais, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista com validade atualizada exigidas neste Termo de Referência;

7.2.5 - Após a conclusão do serviço do objeto contratado, a Administração incluirá o crédito da CONTRATADA na respectiva fila de pagamento, a fim de garantir o pagamento em obediência à estrita ordem cronológica das datas de exigibilidade dos créditos;

7.2.6 - A ordem de pagamento poderá ser alterada por despacho fundamentado da autoridade superior, nas hipóteses de:

7.2.6.1 - Haver suspensão do pagamento do crédito;

7.2.6.2 - Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

7.2.6.3 - Haver seguros veiculares e imobiliários;

7.2.6.4 - Evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Administração ou para restaurá-los;

7.2.6.5 - Cumprimento de ordem judicial ou decisão de Tribunal de Contas;

7.2.6.6 - Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

7.2.6.7 - Ocorrência de casos fortuitos ou força maior;

7.2.6.8 - Créditos decorrentes de empréstimos e financiamentos bancários;

7.2.6.9 - Outros motivos de relevante interesse público, devidamente comprovados e motivados;

7.2.7 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando prejuízo econômico extraordinário e extracontratual, para restabelecer a relação que os contratantes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a Administração para o justo pagamento, a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser expressamente solicitada, justificada e devidamente comprovada pela CONTRATADA;

7.2.8 - É vedado à CONTRATADA a cessão de crédito para instituições financeiras decorrentes dos pagamentos futuros dispostos neste Termo de Referência, ressalvada a hipótese do art. 46 da Lei Complementar nº 123/06;

7.2.9 - O pagamento será suspenso, por meio de decisão motivada dos servidores competentes, em caso de constada irregularidade na



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 976000013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



documentação da CONTRATADA ou irregularidade durante o processo de liquidação.

7.2.10 - Deverá a empresa vencedora observar a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 e suas alterações, a fim de retenção de imposto de renda.

8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Alínea “h”)

8.1 – FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1.1 - A forma de seleção será através da **DISPENSA ELETRÔNICA** baseada no **valor estimado da contratação**.

8.2 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.2.1 - O critério de seleção será **menor preço**, sendo a vencedora a empresa que apresentar a proposta com o menor valor unitário, atendendo integralmente às exigências do Termo de Referência.

8.3 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.3.1 - Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

8.3.2 - A Agente de Contratação examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto;

8.3.2.1 - A Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão;

8.3.2.2 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Termo de Referência, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

8.3.2.3 - Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da empresa, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;

8.3.2.4 - Não serão aceitas propostas com valores unitários superiores aos estimados cadastrados no sistema;

8.3.2.5 - Será desclassificada a proposta que:

8.3.2.5.1 - Contiver vícios insanáveis;

8.3.2.5.2 - Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Termo de Referência;

8.3.2.5.3 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;

8.3.2.5.3.1 - De acordo com a Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021, art. 59, § 4º, preços manifestadamente inexequíveis são aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 976000013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da dispensa;

8.3.2.5.3.1.1 - Conforme art. 34, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 073/2022, em relação a bens e serviços em geral, consideram-se inexequíveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado;

8.3.2.5.3.1.2 - A presunção de inexequibilidade estabelecida no art. 59, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021 deve ser interpretada como uma presunção relativa, cabendo à autoridade responsável pela condução do certame licitatório oportunizar à empresa participante a possibilidade de comprovar os valores ofertados em sua proposta de preços.

8.3.2.5.4 - Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Agente de Contratação;

8.3.2.5.4.1 - Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto da Dispensa Eletrônica;

8.3.2.5.4.2 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 59 e art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade;

8.3.2.5.5 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Termo de Referência, desde que insanável;

8.3.2.5.6 - Não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pela Agente de Contratação;

8.3.3 - A empresa que abandonar o processo, deixando de enviar a documentação indicada neste Termo de Referência, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento;

8.3.4 - Se a proposta não for aceitável, ou se a empresa não atender às exigências de habilitação, a Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Termo de Referência.

8.3.5 - Caso o procedimento de dispensa de licitação seja deserto ou fracassado, pode a Administração adotar uma das seguintes ações:

8.3.5.1 - Na hipótese de licitação fracassada, fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

8.3.5.2 - Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

8.3.5.3 - Republicar o procedimento;



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 976000013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



8.3.6 - Em relação ao julgamento das propostas, as situações não previstas neste item serão regidas subsidiariamente pela Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67, DE 8 DE JULHO DE 2021.

9 – ESTIMATIVAS PRÉVIAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Alínea “i”)

9.1 – Quadro da estimativa da contratação constante deste processo.

9.2 - A estimativa do valor da contratação constante deste processo foi baseada em pesquisas, através da mediana, no ComprasNet, como consta do presente.

10 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Alínea “j”)

10.1 - As despesas com a execução dos serviços correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

10.1.1 - Órgão: 01 – Câmara Municipal

10.1.2 - Unidade Orçamentária: 01.100 – Câmara Municipal

10.1.3 - Funcional: 010310001 – Legislativa

10.1.4 - Projeto/Atividade: 2001000 – Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal

10.1.5 - Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00/4 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10.1.6 - Fonte de Recursos: 15000 – Ordinários (Impostos)

11 - ENCERRAMENTO

11.1 - O presente Termo de Referência compõe-se de 16 (dezesseis) páginas, sendo esta última assinada.

12 - RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO

Servidora: Glaciete Vieira Seixas

Matrícula: 12/0189 GPC

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

GLACIETE VIEIRA SEIXAS
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

13 - RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO DO PROJETO

Carlos Gastão Pinto Carrilho

Presidente da Câmara Municipal de Bom Jardim.

Aprovado em 22/07/2025

CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 9760-00013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



Processo: 198 /2025

Termo de Referência n° 049/2025

JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Foi realizada pesquisa de preços nos moldes do art. 23 da Lei nº 14.133/21, através da utilização de dois métodos de pesquisa, quais sejam, composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços do COMPRASNET (art. 23, §1º, I da NLLC) e contratações realizadas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, através do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (art. 23, §1º, II da NLLC). Apesar dos esforços não foi possível a utilização do método baseado no preço dos fornecedores, por não haver retorno das partes como consta no processo.

Tabela explicativa para obtenção dos preços e média.

ITEM	COMPRAS.GOV	PNCP	VALOR TOTAL UNITÁRIO
A Carteira de Identidade Funcional dos Vereadores da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ será confeccionada de acordo com as seguintes especificações: 1 – Tamanho: dimensões aproximadas de 86 mm (oitenta e seis milímetros) de largura; e 54 mm (cinquenta e quatro milímetros) de altura; 0,76 mm (setenta e seis centésimos de milímetros) de espessura; cantos arredondados com o raio de 3,18 (três inteiros, dezoito centésimos de milímetros); 2 - Cores: Fundo predominantemente AZUL em off-set;	81,30	39,80	60,55 11 UNIDADES

Maria



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 9760-00013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



<p>3 - Matéria prima: Policarbonato, substrato de alta resistência a stress mecânico, químico e térmico e a influências do ambiente, também resistente a altas temperaturas. Especialmente preparado para o processo de gravação a laser;</p> <p>4 - Composição: Camadas de Policarbonato em diferentes espessuras, laminadas sob pressão e alta temperatura formando um único corpo de cartão, com aspecto brilhante;</p> <p>5 - IMPRESSÃO:</p> <p>5.1 - Fundo de Segurança: Fundo artístico composto de desenho exclusivo envolvendo elementos decorativos numismáticos e guilhoches na cor azul;</p> <p>5.2 - Imagem de Fundo Integrada: Degradê harmonioso entre a área do cartão e a área da foto. Sobreposição da borda da foto com o fundo de segurança;</p> <p>5.3 - Na frente deverá constar as seguintes informações:</p> <p>I - Constar a imagem "Armas da República" ao lado esquerdo e o</p>			
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--

Handwritten signature or mark.



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 9760-00013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



<p>brasão do município de Bom Jardim – RJ ao lado direito;</p> <p>II - Cabeçalho centralizado às imagens com as inscrições “República Federativa do Brasil”, “Câmara Municipal de Bom Jardim – RJ” e “Identificação Funcional de Vereador;”</p> <p>III - Foto atualizada do titular;</p> <p>IV - Nome completo do titular e, de forma opcional, o nome parlamentar por ele adotado;</p> <p>V - Sigla do partido político a que esteja filiado o titular;</p> <p>VI - Número de matrícula do titular, ou número sequencial da carteira, gerado pela Câmara Municipal;</p> <p>VII - A identificação da legislatura, com base nos anos de seu início e término no formato “Legislatura 2025 a 2028;”</p> <p>VIII - Legislação municipal autorizadora, consistente no número da presente resolução;</p> <p>IX - Prazo de validade do documento;</p> <p>X - Assinatura ou rubrica do titular da carteira.</p>			
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--

M. Silva



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 9760-00013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



<p>5.4 - No verso deverá constar as seguintes informações: I - Números do RG e CPF do titular; II - Data de nascimento; III - Filiação; IV - Naturalidade; V - Datas de início e término do mandato; VI - Data de emissão da carteira; VII - Assinatura do/a Presidente da Câmara Municipal; VIII - Marca d'água do brasão do Município de Bom Jardim -RJ; IX - A seguinte informação: "Válida em todo o território nacional, na forma da Lei Federal nº 13.862/2019.";</p> <p>5.5 - Gravação da Foto e Assinatura a laser, em todas as camadas, até a camada central do corpo do cartão (núcleo);</p>			
		VALOR TOTAL MÉDIA	666,05

Diante do exposto, remeto o presente processo à Procuradoria Jurídica para emissão do respectivo parecer, tendo como objeto: Contratação de empresa especializada na elaboração da arte e na confecção de Carteira de Identidade Funcional dos Vereadores da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ.

Bom Jardim, 28 de julho de 2025.

Marinice Cardoso Vieira
Agente de Contratação

Contrato nº 022/2025

Última atualização 05/05/2025

Local: Teresina/PI **Órgão:** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

Unidade executora: 453705 - EPI - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 00303.002733/2025-31

Categoria do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 05/05/2025 **Data de assinatura:** 25/04/2025 **Vigência:** de 25/04/2025 a 25/04/2026



Portal Nacional de Contratações Públicas



Entrar

Id contratação PNCP: [41263856000137-1-000003/2025](#)

Objeto:

Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços gráficos - serviço de confecção e impressão de carteira de identidade funcional, a fim de atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Piauí e suas sedes/regionais.

VALOR CONTRATADO

R\$ 5.970,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 20.975.525/0001-50 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: C.C.C BRANCO LTDA

22.30
39.70

Arquivos

Histórico

Nome	Data	Tipo
CTR22.25DOEePortaria.pdf	05/05/2025	Contrato

Exibir: 1-1 de 1 itens Página: < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764 de 9 de agosto de 2021.



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PIAUÍ

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
Rua Nogueira Tapety, 185, - Bairro Noivos, Teresina/PI, CEP 64046-020
Telefone: (86) 3232-0350 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.defensoria.pi.def.br/



Processo nº 00303.002733/2025-31

CONTRATO Nº 022/2025/DPE/PI
REF. À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025/DPE/PI - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2025/CLC/DPE/PI
PROCESSO SEI Nº 00303.002733/2025-31

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO GRÁFICO EM CONFEÇÃO DE CAMISAS, BRINDES E MATERIAL GRÁFICO PERSONALIZADOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PIAUÍ, ATRAVÉS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO – DPE/PI, por meio do FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E APARELHAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ E A EMPRESA CCC BRANCO LTDA (NEW GRAPH), REALIZADO POR PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2025, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021.

CONTRATANTE: A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ, por meio do FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E APARELHAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ, sede na Rua Nogueira Tapety, nº 138, Bairro Noivos, CEP: 64.046-020, Teresina-PI, inscrito no CNPJ sob o nº 24.226.295/0001-87, através de sua Defensora Pública-Geral, em exercício **VERÔNICA ACIOLY DE VASCONCELOS**, com endereço profissional na Rua Nogueira Tapety, nº 138, Bairro Noivos, CEP: 64.046-020, Teresina – PI.

CONTRATADA: A empresa **CCC BRANCO LTDA (NEW GRAPH)** inscrita no CNPJ sob o nº 20.975.525/0001-50, com sede no Setor Habitacional Arniqueiras (SHA), Conjunto 04, Chácara 59B, Lote 23, Bairro: Arniqueiras, CEP: 71.994-33, Brasília/DF, Contato: (61) 98134-2432, E-mail: newgraph2014@gmail.com, neste ato representada por **CAIO DA CRUZ CASTELO BRANÇO** inscrito no CPF sob o nº 986.***.***-15.

Os **CONTRATANTES** têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente instrumento, instruído no Processo Administrativo nº 00303.002733/2025-31, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 008/2025/DPE/PI, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 002/2025/CLC/DPE/PI, obedecendo ao disposto na Lei nº 14.133/2021, considerando o teor da proposta de preços apresentada pela contratada e mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços gráficos - serviço de confecção e impressão de carteira de identidade funcional, a fim de atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Piauí e suas sedes/regionais, conforme especificações do Termo de Referência (0099984).

1.2. Objeto da Contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviço de confecção e impressão de CARTEIRA DE IDENTIDADE FUNCIONAL: serão fornecidas estritamente conforme o modelo previsto no Anexo I, que contém as características e formatação determinadas no Decreto Federal nº 7.360, de 18 de novembro de 2010. DIMENSÕES: Documento aberto (cédula): 130 x 95 mm. Documento fechado (cédula): 65 x 95 mm. PAPEL: Filigranado, contendo fibras coloridas visíveis e fibras invisíveis detectadas somente sob luz ultravioleta; Com gramatura de 94 +- 5 g/m2 e com espessura de 130 +- 6 mm; Tecnicamente compatível com a impressão dos dados variáveis a laser, a ser feito posteriormente pelo contratante; Fundo de cor esverdeada. IMPRESSÃO OFFSET: Impressão em 5x1 cores, tinta escala, UV do branco invisível para verde ou amarelo; Fundo numismático personalizado duplo com brasão incorporado; Uma das cores da frente deverá ser impressa com tinta de segurança invisível, reativa a lâmpada ultravioleta; Fundo visível, somente sob a ação de luz ultravioleta, composto pelo Brasão da República.	Unidade	150	R\$ 39,80	R\$ 5.970,00
VALOR TOTAL: R\$ 5.970,00 (Cinco mil novecentos e setenta reais)					



1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Edital de Licitação (0106891);
- b) O Termo de Referência (0099984);
- c) A Ata de Registro de Preços nº 008/2025 (0119374);
- d) A Proposta de Preços da Contratada (0114315);
- e) A Justificativa da Diretoria Administrativa (0125713).

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste instrumento contratual, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.2.4. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação; e

Carteira Identidade Funcional



De Marinice Cardoso Vieira <licitacoes@camarabomjardim.rj.gov.br>

Para <televentas2@metalcouro.com.br>

Data 2025-07-22 15:46

COTAÇÃO CARTEIRA IDENTIDADE FUNCIONAL.pdf (~612 KB)



Boa tarde!

Segue em anexo, arquivo para orçamento de preços, (CARTEIRA IDENTIDADE FUNCIONAL).
Estou a disposição para esclarecimentos. Contato via e-mail ou (22) 97600-0013.
At,te

Marinice Cardoso Vieira

Agente de Contratação / Pregoeira

Carteira Identidade Funcional



De Marinice Cardoso Vieira <licitacoes@camarabomjardim.rj.gov.br>

Para <mkgraficaestamparia@gmail.com>

Data 2025-07-22 15:40

COTAÇÃO CARTEIRA IDENTIDADE FUNCIONAL.pdf (~612 KB)



Boa tarde!

Segue em anexo, arquivo para orçamento de preços, (CARTEIRA IDENTIDADE FUNCIONAL).
Estou a disposição para esclarecimentos. Contato via e-mail ou (22) 97600-0013.

At,te

Marinice Cardoso Vieira

Agente de Contratação / Pregoeira

Carteira Identidade Funcional



De Marinice Cardoso Vieira <licitacoes@camarabomjardim.rj.gov.br>

Para <vaotoni@gmail.com>

Data 2025-07-22 15:18

 COTAÇÃO CARTEIRA IDENTIDADE FUNCIONAL.pdf (~612 KB)

Boa tarde!

Segue em anexo, arquivo para orçamento de preços, (CARTEIRA IDENTIDADE FUNCIONAL).
Estou a disposição para esclarecimentos. Contato via e-mail ou (22) 97600-0013.
At,te

Marinice Cardoso Vieira

Agente de Contratação / Pregoeira



Carteira Identidade Funcional



De Marinice Cardoso Vieira <licitacoes@camarabomjardim.rj.gov.br>

Para <juridico@thomasgreg.com.br>

Data 2025-07-22 15:25

COTAÇÃO CARTEIRA IDENTIDADE FUNCIONAL.pdf (~612 KB)



Boa tarde!

Segue em anexo, arquivo para orçamento de preços, (CARTEIRA IDENTIDADE FUNCIONAL).

Estou a disposição para esclarecimentos. Contato via e-mail ou (22) 97600-0013.

At,te

Marinice Cardoso Vieira

Agente de Contratação / Pregoeira

Carteira Identidade Funcional



De Marinice Cardoso Vieira <licitacoes@camarabomjardim.rj.gov.br>

Para <emporioecommerce@hotmail.com>

Data 2025-07-22 15:26

COTAÇÃO CARTEIRA IDENTIDADE FUNCIONAL.pdf (~612 KB)

Boa tarde!

Segue em anexo, arquivo para orçamento de preços, (CARTEIRA IDENTIDADE FUNCIONAL).

Estou a disposição para esclarecimentos. Contato via e-mail ou (22) 97600-0013.

At,te


Marinice Cardoso Vieira

Agente de Contratação / Pregoeira



Carteira Identidade Funcional

De Marinice Cardoso Vieira <licitacoes@camarabomjardim.rj.gov.br>
Para <contato@mssinalizacao.com.br>
Data 2025-07-22 15:22

 COTAÇÃO CARTEIRA IDENTIDADE FUNCIONAL.pdf(~612 KB)



Boa tarde!

Segue em anexo, arquivo para orçamento de preços, (CARTEIRA IDENTIDADE FUNCIONAL).
Estou a disposição para esclarecimentos. Contato via e-mail ou (22) 97600-0013.
At,te

Marinice Cardoso Vieira

Agente de Contratação / Pregoeira

Carteira Identidade Funcional



De Marinice Cardoso Vieira <licitacoes@camarabomjardim.rj.gov.br>

Para <distribuidora.ml@gmail.com>

Data 2025-07-22 15:23

COTAÇÃO CARTEIRA IDENTIDADE FUNCIONAL.pdf (~612 KB)



Boa tarde!

Segue em anexo, arquivo para orçamento de preços, (CARTEIRA IDENTIDADE FUNCIONAL).

Estou a disposição para esclarecimentos. Contato via e-mail ou (22) 97600-0013.

At,te

Marinice Cardoso Vieira

Agente de Contratação / Pregoeira

Carteira Identidade Funcional



De Marinice Cardoso Vieira <licitacoes@camarabomjardim.rj.gov.br>

Para <governo.jp@gmail.com>

Data 2025-07-22 15:20

COTAÇÃO CARTEIRA IDENTIDADE FUNCIONAL.pdf (~612 KB)



Boa tarde!

Segue em anexo, arquivo para orçamento de preços, (CARTEIRA IDENTIDADE FUNCIONAL).

Estou a disposição para esclarecimentos. Contato via e-mail ou (22) 97600-0013.

At,te

Marinice Cardoso Vieira

Agente de Contratação / Pregoeira



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 97600-0013
E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br
CNPJ 00.495.116/0001-49



PARECER

Processo nº 198/2025

ADMINISTRATIVO. NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA ELETRÔNICA. DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADA NO ART. 75, II, DA LEI Nº. 14.133/2021. VALOR INFERIOR AOS LIMITES LEGAIS. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DA ARTE E NA CONFECÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE FUNCIONAL DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ. CABIMENTO. PELA LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Bom Jardim – RJ,

I – BREVE RESUMO DOS FATOS

Trata-se de parecer formulado por força do art. 53 da Lei nº 14.133/21¹, lei de licitações e contratos, para realização de controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação de empresa especializada na elaboração da arte e na confecção de carteira de identidade funcional dos vereadores do Poder Legislativo de Bom Jardim, na forma discriminada no Termo de Referência e demais

¹ Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

Heber Teixeira Silva
Procurador Jurídico
Mat. 12/0265 - GPC



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 97600-0013
E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br
CNPJ 00.495.116/0001-49



documentos do Processo Administrativo nº 198/2025, por dispensa de licitação, fundamentada no artigo 75, inciso II, do supracitado diploma legal.

Constam nos presentes autos: Documento de Formalização da Demanda, autorização para deflagração do processo, previsão de recursos orçamentários, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e documento de estimativa de preço assinado pela Agente de Contratação, formado a partir de pesquisa realizada no COMPRASNET e pesquisa realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Por fim, foram enviados os presentes autos para esta Procuradoria Jurídica, a fim de se lavrar parecer jurídico, na forma do art. 53 e do art. 72, III, da Lei nº. 14.133/2021.

É o relatório.

II – DA ADEQUAÇÃO AO LIMITE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO DO ART.75, II, DA LEI Nº 14.133/21

A Constituição Federal dispõe, em seu art. 37, XXI, que, ressalvadas as hipóteses previstas em lei, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes.

Tal disposição legal visa assegurar a concretude dos princípios da impessoalidade e da moralidade no âmbito das contratações públicas, além de assentar em nível constitucional o princípio da igualdade nas contratações públicas, um dos alicerces da licitação, eis que para além da proposta mais

Heber Teixeira Silva
Procurador Jurídico
Mat. 12/0265 - GPC



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 97600-0013
E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br
CNPJ 00.495.116/0001-49



vantajosa para administração, tal dispositivo exige ainda a garantia da igualdade de direitos entre todos os interessados em contratar.

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Não obstante, ao inserir o trecho “ressalvados os casos especificados na legislação”, o constituinte admitiu que o legislador infraconstitucional criasse exceções à obrigatoriedade de licitação.

Assim, coube ao legislador ordinário a tarefa de discriminar os casos em que o procedimento licitatório não seria obrigatório. Tal mister foi desempenhado pela Lei Federal nº 14.133/21, que previu hipóteses de dispensa e ineligibilidade de licitação.

É que, conforme ensina Rafael Oliveira³, em determinadas hipóteses a licitação será considerada inviável por ausência de competição ou será

² Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm

³ Oliveira, Rafael Carvalho Rezende. Curso de Direito Administrativo. 11. ed. - Rio de Janeiro: Método, 2023. p. 631.

Heber Feijó Silva
Procurador Jurídico
Mat. 12/0265 - GPC



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 97600-0013
E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br
CNPJ 00.495.116/0001-49



inconveniente (ou inoportuna) para o atendimento do interesse público. Nessas situações, a legislação admite a contratação direta devidamente motivada e independentemente de licitação prévia.

As hipóteses de dispensa de licitação estão previstas no art. 75 da NLLC. Dentre elas, destaca-se a dispensa em razão do baixo valor (art. 75, II da Lei nº 14.133/21, valores atualizados pelo decreto nº 12.343/2024⁴) do futuro contrato como meio de concretização do princípio da economicidade e da eficiência administrativa, evitando que os custos econômicos do processo de licitação ultrapassem os benefícios que serão alcançados com a futura contratação⁵. Tal previsão simplifica consideravelmente a atuação administrativa quando a contratação tem por objetivo compras ou serviços de baixo valor.

In verbis:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide decreto nº 12.343/2024)”

Observa-se que o Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, atualizou os valores estabelecidos acima, fixando novo valor limite para contratação por dispensa de licitação, que passa a ser R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

⁴ Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2024/Decreto/D12343.htm

⁵ Oliveira, Rafael Carvalho Rezende. Curso de Direito Administrativo. 11. ed. - Rio de Janeiro: Método, 2023. p. 631.

Heber Teixeira Silva
Procurador Jurídico
Mat. 12/0265 - GPC



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



Em suma, verifica-se que o valor a ser contratado está dentro do limite legal para a dispensa de licitação, bem como que a realização de procedimento licitatório específico oneraria ainda mais os cofres públicos, considerando que demandaria a utilização de pessoas, tempo e material para sua conclusão.

III – DA PESQUISA DE PREÇOS

O art. 23, §1º e incisos da NLLC prevê os parâmetros para definição do valor estimado da contratação. São eles:

“Art. 23. § 1º: I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso; IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.”

O Tribunal de Contas da União – TCU, em sua competência constitucional de interpretar e orientar as atividades da Administração, por meio do Acórdão n.

Heber Teixeira Silva
Procurador Jurídico
Mat. 12/0265 - GPC



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 97600-0013
E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br
CNPJ 00.495.116/0001-49



1.445/2015 – Plenário, já havia se manifestado acerca da correta forma de instrução dos autos, em relação à estimativa de preços.

O Acórdão em questão recomendou que, ao realizar a pesquisa de preços, seja utilizado mais de um parâmetro como fonte de pesquisa de preços, priorizando aqueles praticados na Administração Pública, por meio de contratos firmados por outros órgãos ou dos atos registrados no portal, à época, denominado Comprasnet.

No mesmo sentido dispõe o enunciado da Súmula nº 2 do TCE/RJ, conforme segue:

“As pesquisas de mercado realizadas previamente às contratações no âmbito da Administração Pública não devem se limitar a cotações obtidas junto a potenciais fornecedores, devendo obedecer aos critérios de amplitude e diversificação, de maneira a possibilitar o acesso a fontes de pesquisa variadas e a obtenção das melhores condições de preço, respeitadas as limitações decorrentes da especificidade do objeto contratual.”

Quanto à justificativa de preço nos presentes autos, este foi estabelecido mediante combinação de dois parâmetros, quais sejam, composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços no Sistema de Compras do Governo Federal (Compras.gov.br) e contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, em concordância com o art. 23, §1º e incisos, da Lei nº 14.133/21.

A partir da combinação dos parâmetros citados, obteve-se o preço através da mediana, resultando em um valor estimado de R\$60,55 (sessenta reais e cinquenta e cinco centavos), conforme consta da estimativa de preços.

Heber Teixeira Silva
Procurador Jurídico
Mat. 12/0265 - GPC



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



IV – DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Mesmo nos casos admitidos em lei, a dispensa de licitação com base no baixo valor não prescinde de procedimento especial e simplificado que culmine na seleção da proposta mais vantajosa, devendo ser observados os requisitos do art.72 da NLLC. Assim, para os casos de dispensa de licitação, a Lei nº. 14.133/21 trouxe a previsão da forma eletrônica com a finalidade de dotar de maior transparência os processos de aquisição de menor valor.

O art. 72 da Lei nº 14.133/21 traz os documentos que obrigatoriamente deverão instruir o processo de contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação.

“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.”

Heber Teixeira Silva
Procurador Jurídico
Mat. 12/0265 - GPC



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 97600-0013
E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br
CNPJ 00.495.116/0001-49



Destaca-se que, finda a fase preliminar do processo licitatório, o processo administrativo está devidamente instruído com Documentos de Formalização de Demanda, Estimativa da Despesa e demonstração da compatibilidade entre recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, justificativa de preço e autorização da autoridade competente.

Quanto ao Estudo Técnico Preliminar, a Resolução nº 03 de 2023 da Câmara Municipal de Bom Jardim⁶ faculta a sua realização nas hipóteses dos incisos I, II, III e VIII do art.75 e §7º do art. 90 da Lei nº 14.133/21.

Para a presente contratação optou-se pela elaboração do ETP a fim de conferir maior segurança à contratação, preenchendo todos os requisitos do art. 18, §1º da Lei nº 14.133/21.

Por força do I do art. 72 da NLLC, consta nos autos o Termo de Referência contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto requisitado, atendidos os requisitos do art. 6º, XXIII da Lei nº 14.133/21.

Ademais, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos manifestação do Setor Contábil atestando a existência de crédito orçamentário suficiente a saldar a despesa oriunda da aquisição em tela, indicando especificamente o saldo na conta nº 3.3.90.39.00.00.00/4 – outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

⁶ Disponível em: <https://www.camarabomjardim.rj.gov.br/wp-content/uploads/2023/04/Diario-Oficial-88-2023.pdf>



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



V – DA NECESSÁRIA PUBLICIDADE

Por força do art. 72, parágrafo único da Lei de Licitações, há, ainda, a obrigatoriedade de divulgação e manutenção à disposição do público do ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato em sítio eletrônico oficial.

VI – CONCLUSÃO

Considerando o exposto, presentes os pressupostos de regularidade jurídica e diante da documentação acostada, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Procuradoria Jurídica, opina-se pela possibilidade da dispensa de licitação, pela aprovação e regularidade do processo adotado até o presente momento, estando cumpridos todos os requisitos exigidos.

Recomenda-se, portanto, a continuidade da presente Dispensa de Licitação, haja vista a ausência de óbice jurídico para tanto, devendo a demanda ser lançada no Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet, para o procedimento da Dispensa Eletrônica, conforme estabelecido no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, bem como que conste no Portal Nacional de Contratações.

Há que ser recomendada ainda a contratação com o fornecedor que apresentou o menor preço na pesquisa de mercado, tão somente para os casos em que o procedimento de dispensa eletrônica restar deserto por falta de propostas, de propostas válidas, se acaso impossibilitada a habilitação das proponentes, ou, em



Câmara Municipal de Bom Jardim

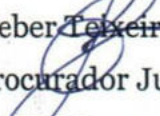
Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 97600-0013
E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br
CNPJ 00.495.116/0001-49



hipótese derradeira, decaia o direito das empresas classificadas, na hipótese do Artigo 90, §2º da Lei 14.133/2021.

É o parecer.

Bom Jardim, 28 de julho de 2025.


Heber Teixeira Silva
Procurador Jurídico
OAB-RJ 239182
Matrícula 12/0265-GPC


Recibo de Entrega de Edital TCE-RJ
**Orgão:** CAMARA BOM JARDIM

Ato Enviado desde 30/07/2025 11:11. A operação de inserção de dados do edital foi registrada sob o Protocolo n.º 488581-4/2025.

Número do Edital:	90031/2025
Tipologia:	Outros Serviços
Modalidade:	Dispensa eletrônica (Lei 14.133/2021)
Critério de Julgamento:	Menor preço p/Item
Nº Edital SIGFIS:	161245
Objeto:	Contratação de empresa especializada na elaboração da arte e na confecção de Carteira de Identidade Funcional dos Vereadores da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ, conforme estabelece a Lei Federal nº 13.862/2019, art. 2º, e a Resolução nº 003/2025, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no quadro abaixo e de acordo com as condições definidas neste Termo de Referência.

30/07/2025 11:11



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90031/2025 (Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 25)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 198/2025 TERMO DE REFERÊNCIA Nº 049/2025

A Agente de Contratação da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ comunica que realizará a Dispensa de Licitação na modalidade **ELETRÔNICA, TIPO MENOR PREÇO UNITARIO, MODO DE DISPUTA ABERTA**, conforme descrito neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos, e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e a Lei Municipal nº 1.582/2020 e suas posteriores modificações.

1 – DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada na elaboração da arte e na confecção de Carteira de Identidade Funcional dos Vereadores da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ, conforme estabelece a Lei Federal nº 13.862/2019, art. 2º, e a Resolução nº 002/2025, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no quadro abaixo e de acordo com as condições definidas neste Termo de Referência.

1.2 – A natureza dos serviços e suas respectivas quantidades estão discriminados na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	A - Carteira de Identidade Funcional dos Vereadores da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ será confeccionada de acordo com as seguintes especificações: 1 – Tamanho: dimensões aproximadas de 86 mm (oitenta e seis milímetros) de largura; e 54 mm (cinquenta e quatro milímetros) de altura; 0,76 mm (setenta e seis centésimos de milímetros) de espessura; cantos arredondados com o raio de 3,18 (três inteiros, dezoito centésimos de milímetros); 2 - Cores: Fundo predominantemente AZUL em off-set; 3 - Matéria prima: Policarbonato, substrato de alta resistência a stress mecânico, químico e térmico e a influências do ambiente, também resistente a altas temperaturas. Especialmente preparado para o processo de gravação a laser; 4 - Composição: Camadas de Policarbonato em diferentes espessuras, laminadas sob pressão e alta temperatura formando um único corpo de cartão, com aspecto brilhante;	Unidade	11



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



<p>5 - IMPRESSÃO:</p> <p>5.1 - Fundo de Segurança: Fundo artístico composto de desenho exclusivo envolvendo elementos decorativos numismáticos e guilhoches na cor azul;</p> <p>5.2 - Imagem de Fundo Integrada: Degradê harmonioso entre a área do cartão e a área da foto. Sobreposição da borda da foto com o fundo de segurança;</p> <p>5.3 - Na frente deverá constar as seguintes informações:</p> <p>I - Constar a imagem "Armas da República" ao lado esquerdo e o brasão do município de Bom Jardim - RJ ao lado direito;</p> <p>II - Cabeçalho centralizado às imagens com as inscrições "República Federativa do Brasil", "Câmara Municipal de Bom Jardim - RJ" e "Identificação Funcional de Vereador;"</p> <p>III - Foto atualizada do titular;</p> <p>IV - Nome completo do titular e, de forma opcional, o nome parlamentar por ele adotado;</p> <p>V - Sigla do partido político a que esteja filiado o titular;</p> <p>VI - Número de matrícula do titular, ou número sequencial da carteira, gerado pela Câmara Municipal;</p> <p>VII - A identificação da legislatura, com base nos anos de seu início e término no formato "Legislatura 2025 a 2028;"</p> <p>VIII - Legislação municipal autorizadora, consistente no número da presente resolução;</p> <p>IX - Prazo de validade do documento;</p> <p>X - Assinatura ou rubrica do titular da carteira.</p> <p>5.4 - No verso deverá constar as seguintes informações:</p> <p>I - Números do RG e CPF do titular;</p> <p>II - Data de nascimento;</p> <p>III - Filiação;</p> <p>IV - Naturalidade;</p> <p>V - Datas de início e término do mandato;</p> <p>VI - Data de emissão da carteira;</p> <p>VII - Assinatura do/a Presidente da Câmara Municipal;</p> <p>VIII - Marca d'água do brasão do Município de Bom Jardim -RJ;</p>		
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



IX - A seguinte informação: "Válida em todo o território nacional, na forma da Lei Federal nº 13.862/2019."; 5.5 - Gravação da Foto e Assinatura a laser, em todas as camadas, até a camada central do corpo do cartão (núcleo);		
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--

1.3 - A empresa vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a elaboração da arte, a contar do envio da informação de emissão da nota de empenho por meio de correspondência eletrônica para o endereço indicado pela empresa no SICAF.

1.3.1 - O início da contagem do prazo se dará independentemente da manifestação de ciência do recebimento da correspondência eletrônica pela contratada, que será suprida pela juntada do comprovante de envio nos autos do processo.

1.3.1.1 - No e-mail também serão enviados os dados a serem confeccionados, as fotos e os respectivos nomes dos Vereadores.

1.3.2 - Caso a CONTRATANTE solicite adequações na arte enviada, será aberto prazo de 02 (dois) dias úteis para a conclusão da arte, a contar do envio da solicitação de adequação por meio de correspondência eletrônica para o endereço indicado pela empresa no SICAF.

1.3.2.1 - O início da contagem do prazo se dará independentemente da manifestação de ciência do recebimento da correspondência eletrônica pela contratada, que será suprida pela juntada do comprovante de envio nos autos do processo.

1.4 - A empresa vencedora terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para a confecção e a entrega das identidades, a contar do envio da informação de aprovação da arte por meio de correspondência eletrônica para o endereço indicado pela empresa no SICAF.

1.4.1 - O início da contagem do prazo se dará independentemente da manifestação de ciência do recebimento da correspondência eletrônica pela contratada, que será suprida pela juntada do comprovante de envio nos autos do processo.

2 - REGRAS RELATIVAS À CONVOCAÇÃO

2.1 - LOCAL, DATA E HORA

2.1.1 - A sessão pública será realizada através do site <http://www.comprasnet.gov.br>, dia 04 de agosto de 2025, com início às 08:00h, horário de Brasília/DF.

2.1.2 - A empresa participante cadastrará sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico <http://www.comprasnet.gov.br>, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, momento em que o prazo para recebimento de novas propostas será automaticamente encerrado.

2.1.3 - Após a abertura da sessão para lances, a empresa participante poderá apresentar ofertas até o horário de encerramento da sessão de lances, que ocorrerá às 14h.

1.4.1 - O início da contagem do prazo se dará independentemente da manifestação de ciência do recebimento da correspondência eletrônica pela contratada, que será suprida pela juntada do comprovante de envio nos autos do processo.



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



2.1.4 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta dispensa eletrônica na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2.1.5 – Código da UASG: 930197

2.2 - PREÇO ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO

2.2.1 – O Preço de referência consubstancia-se no valor UNITÁRIO estimado de R\$ 60,55 (Sessenta Reais e Cinquenta e Cinco Centavos) tendo a estimativa sido realizada através de pesquisa de preços nos moldes do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme valores constantes no item 2.2.2 deste Aviso de Dispensa Eletrônico.

2.2.2 – PLANILHA DE CUSTO ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND. MEDIDA	QUANT.	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO (EM R\$)	VALOR MÁXIMO TOTAL (EM R\$)
01	A Carteira de Identidade Funcional dos Vereadores da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ será confeccionada de acordo com as seguintes especificações: 1 – Tamanho: dimensões aproximadas de 86 mm (oitenta e seis milímetros) de largura; e 54 mm (cinquenta e quatro milímetros) de altura; 0,76 mm (setenta e seis centésimos de milímetros) de espessura; cantos arredondados com o raio de 3,18 (três inteiros, dezoito centésimos de milímetros); 2 - Cores: Fundo predominantemente AZUL em off-set; 3 - Matéria prima: Policarbonato, substrato de alta resistência a stress mecânico, químico e térmico e a influências do ambiente, também	UNIDADE	11	60,55	666,05



Câmara Municipal de Bom Jardim

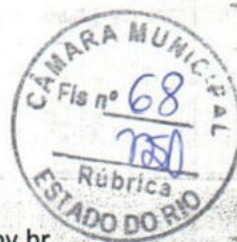
Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



<p>resistente a altas temperaturas. Especialmente preparado para o processo de gravação a laser;</p> <p>4 - Composição: Camadas de Policarbonato em diferentes espessuras, laminadas sob pressão e alta temperatura formando um único corpo de cartão, com aspecto brilhante;</p> <p>5 - IMPRESSÃO: 5.1 - Fundo de Segurança: Fundo artístico composto de desenho exclusivo envolvendo elementos decorativos numismáticos e guilhoches na cor azul;</p> <p>5.2 - Imagem de Fundo Integrada: Degradê harmonioso entre a área do cartão e a área da foto. Sobreposição da borda da foto com o fundo de segurança;</p> <p>5.3 - Na frente deverá constar as seguintes informações: I - Constar a imagem "Armas da República" ao lado esquerdo e o brasão do município de Bom Jardim - RJ ao lado direito;</p> <p>II - Cabeçalho centralizado às imagens com as inscrições "República Federativa do Brasil", "Câmara Municipal de Bom Jardim - RJ" e "Identificação Funcional de Vereador;"</p>				
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



<p>III - Foto atualizada do titular;</p> <p>IV - Nome completo do titular e, de forma opcional, o nome parlamentar por ele adotado;</p> <p>V - Sigla do partido político a que esteja filiado o titular;</p> <p>VI - Número de matrícula do titular, ou número sequencial da carteira, gerado pela Câmara Municipal;</p> <p>VII - A identificação da legislatura, com base nos anos de seu início e término no formato "Legislatura 2025 a 2028;</p> <p>VIII - Legislação municipal autorizadora, consistente no número da presente resolução;</p> <p>IX - Prazo de validade do documento;</p> <p>X - Assinatura ou rubrica do titular da carteira.</p> <p>5.4 - No verso deverá constar as seguintes informações:</p> <p>I - Números do RG e CPF do titular;</p> <p>II - Data de nascimento;</p> <p>III - Filiação;</p> <p>IV - Naturalidade;</p> <p>V - Datas de início e término do mandato;</p> <p>VI - Data de emissão da carteira;</p> <p>VII - Assinatura do/a Presidente da Câmara Municipal;</p>				
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



VIII - Marca d'água do brasão do Município de Bom Jardim -RJ; IX - A seguinte informação: "Válida em todo o território nacional, na forma da Lei Federal nº 13.862/2019."; 5.5 - Gravação da Foto e Assinatura a laser, em todas as camadas, até a camada central do corpo do cartão (núcleo);				
VALOR TOTAL (EM R\$)				666,05

2.3.1 - Poderão participar desta Dispensa Eletrônica as interessadas que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e do sítio <http://www.comprasnet.gov.br>.

2.3.1.1 - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar desta Dispensa Eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

2.3.1.2 - O credenciamento da empresa participante junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da empresa participante ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes à dispensa eletrônica.

2.3.2 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da empresa participante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ, promotora da dispensa eletrônica, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.3 - É vedado a um mesmo procurador, representante legal ou credenciado representar mais de uma empresa participante, sob pena de afastamento das empresas participantes envolvidas na dispensa eletrônica.

2.4 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.4.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório da presente dispensa eletrônica, protocolizando o pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas deste aviso de dispensa eletrônico.

2.4.2 - Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados à Agente de Contratação até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licitacoes@camarabomjardim.rj.gov.br.

2.4.3 - Caberá à Agente de Contratação, decidir sobre a petição até o último dia útil anterior à data da abertura da dispensa eletrônica.



Câmara Municipal de Bom Jardim

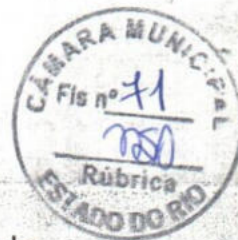
Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



2.4.4 - Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da dispensa eletrônica, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

2.5 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.5.1 – Vide item 10 do Termo de Referência – TR.

2.6 – AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

2.6.1 – O presente Aviso de Dispensa Eletrônica estará disponível aos interessados em participar do procedimento, no Setor de Licitações da Câmara, situada na Praça Coronel Monnerat, 252, Centro, Bom Jardim/RJ, de segunda-feira a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h e das 13:30h às 16:30h; no sítio da Câmara Municipal, <https://camarabomjardim.rj.gov.br/dispensa-de-licitacao/>; e no portal onde será realizado a Dispensa Eletrônica, no sítio <http://www.comprasnet.gov.br>.

2.6.2 – A dispensa eletrônica será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021.

2.6.2.1 – Aplicação, no que couber, da Instrução Normativa SEGES nº 58, de 08 de agosto de 2022, conforme autorizado pelo artigo 187 da Lei Federal 14.133/2021;

2.6.2.2 – Aplicação, no que couber, a Resolução nº 002/2023, de 03 de abril de 2023; e a Resolução nº 003/2023, de 10 de abril de 2023, da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ.

3 - REGRAS RELATIVAS AO JULGAMENTO

3.1 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1.1 – Vide item 8 do Termo de Referência – TR.

3.2 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.2.1 – A empresa participante cadastrará sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, momento em que o prazo para recebimento de novas propostas será automaticamente encerrado.

3.2.1.1 – A empresa participante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor da proposta com o preço unitário e total do item, objeto solicitado, em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

3.2.2 – A empresa participante deverá, em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de inabilitação ou desclassificação, declarar que:

3.2.2.1 – Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Aviso de Dispensa Eletrônica;

3.2.2.2 - Não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

3.2.2.3 - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



3.2.3 - A empresa participante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que:

3.2.3.1 - Atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei;

3.2.3.2 - No ano-calendário de realização desta Dispensa Eletrônica, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.4 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a empresa participante às sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônico.

3.2.5 - As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

3.2.5.1 - Qualquer elemento que possa identificar a empresa participante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Aviso de Dispensa Eletrônico.

3.2.5.2 - Até a abertura da sessão pública, a empresa participante poderá retirar ou substituir a proposta cadastrada.

3.2.6 - As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Aviso de Dispensa Eletrônico.

3.2.6.1 - Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, as empresas participantes ficam liberadas dos compromissos assumidos.

3.2.7 - Poderão ser admitidos pela Agente de Contratação erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

3.3 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

3.3.1 - A abertura da sessão pública desta Dispensa Eletrônica, conduzida pela Agente de Contratação, ocorrerá na data e na hora indicadas no item 2.1.1 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, no sítio <http://www.comprasnet.gov.br>.

3.3.2 - Durante a sessão pública, a comunicação entre a Agente de Contratação e as empresas participantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico ou e-mail.

3.3.3 - Cabe à empresa participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Dispensa Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

3.4 - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

3.4.1 - Aberta a etapa competitiva, as empresas participantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

3.4.2 - A empresa participante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo

de 5% (cinco por cento) em relação ao último lance registrado no sistema eletrônico, conforme indicado no item 2.1.4 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, no sítio www.comprasnet.gov.br.

Conduzida pela Agente de Contratação, ocorrerá na data e na hora indicadas no item 2.1.1 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, no sítio www.comprasnet.gov.br.

Entre a Agente de Contratação e as empresas participantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico ou e-mail.

Cabe à empresa participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Dispensa Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

3.4.2.1 - A empresa participante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

3.4.3 - Durante o transcurso da sessão, as empresas participantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

3.4.4 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4.5 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da empresa participante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

3.4.6 - Durante a fase de lances, a Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, proposta ou lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

3.4.7 - Se ocorrer a desconexão da Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às empresas participantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

3.4.8 - Nesta Dispensa Eletrônica o modo de disputa adotado é o aberto, conforme disposto no art. 23 da IN Seges-ME nº 73/2022.

3.4.8.1 - A etapa de lances na sessão pública durará 06 (seis) horas, e após isso, o prazo para recebimento de novos lances será automaticamente encerrado.

3.4.8.2 - O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo R\$ 0,50 (cinquenta centavos), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

3.5 - DA NEGOCIAÇÃO

3.5.1 - Na hipótese de a proposta da primeira colocada não atender ao critério de aceitabilidade relacionado ao preço, a Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

3.5.1.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais empresas participantes.

3.5.2 - Caso a Agente de Contratação necessite de esclarecimentos, será aberto prazo de 03 (três) dias úteis para que a licitante apresente as informações solicitadas, sob pena de inabilitação.

4 - REGRAS RELATIVAS À HABILITAÇÃO

4.1 - DA HABILITAÇÃO

4.1.1 - Vide item 4 do Termo de Referência - TR.

4.2 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

4.2.1 - A adjudicação desta Dispensa Eletrônica compete a Agente de Contratação e a homologação desta Dispensa Eletrônica compete ao Presidente da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ.



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



4.2.2 - O objeto desta Dispensa Eletrônica será adjudicado à empresa vencedora.

4.3 - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

4.3.1 - Depois de homologado o resultado desta Dispensa Eletrônica, a empresa vencedora será convocada para assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

4.3.2 - Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela empresa vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

4.3.3 - O prazo para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela empresa vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ.

4.3.4 - Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do Sicafe e de outros meios se a empresa vencedora mantém as condições de habilitação.

4.3.5 - Quando a empresa convocada não assinar o contrato ou retirada da nota de empenho, no prazo e nas condições estabelecidas, outra empresa poderá ser convocada, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, nas condições propostas pela empresa vencedora.

4.3.5.1 Caso nenhuma das empresas aceite a contratação nos termos descritos na condição acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Aviso de Dispensa Eletrônica, poderá:

4.3.5.1.1 - Convocar as empresas remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

4.3.5.1.2 - Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelas empresas remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5 - REGRAS RELATIVAS AO RECURSO

5.1 - Qualquer empresa participante poderá, no prazo de 01 (um) dia útil, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, através do e-mail licitacoes@camarabomjardim.rj.gov.br, protocolar as razões do seu recurso.

5.2 - As demais empresas participantes ficarão intimadas para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 01 (um) dia útil, contado da data de divulgação da interposição do recurso.

5.3 - Será assegurado à empresa participante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

5.4 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



6 - REGRAS RELATIVAS ÀS PENALIDADES

6.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, bem como pela inobservância das regras estabelecidas neste Termo de Referência, a CONTRATADA ficará sujeita aos termos do disposto nos artigos 155 e segs. da Lei Federal nº 14.133/21 e da Resolução nº 44/2024 da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ, sendo-lhe aplicada, garantidas a prévia defesa, as seguintes penalidades:

6.1.1 - Advertência;

6.1.2 - Multa;

6.1.3 - Impedimento de licitar e contratar;

6.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.2 - A sanção de advertência, prevista no art. 156, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021, será aplicada pela infração administrativa prevista de dar causa à inexecução parcial do contrato, prevista no art. 155, inc. I, desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

6.3 - A sanção de multa, prevista no art. 156, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021, calculada na forma deste Termo de Referência, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do objeto solicitado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

6.4 - A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no art. 156, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas de dar causa à inexecução parcial do Termo de Referência que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total do Termo de Referência; deixar de entregar a documentação exigida para o processo; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do Termo de Referência sem motivo justificado; previstas no art. 155, inc. II, III, IV, V, VI e VII, desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.5 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no art. 156, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas de apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar o objetivo; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; previstas no art. 155, inc. VIII, IX, X, XI e XII, desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar

no art. 155, inc. II, III, IV, V, VI e VII, desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.6 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no art. 156, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas de apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar o objetivo; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; previstas no art. 155, inc. VIII, IX, X, XI e XII, desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

6.6 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, estabelecida no art. 156, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

6.6.1 - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de Ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

6.6.2 - Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

6.7 - As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar; prevista no art. 156, inc. I, III e IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, prevista no inciso II do caput deste artigo.

6.8 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.9 - A aplicação das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

6.10 - O atraso injustificado na execução do objeto sujeitará a empresa vencedora a multa de mora, na forma prevista neste Termo de Referência.

6.10.1 - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

6.11 - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

6.11.1 - Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

6.11.2 - Pagamento da multa;

6.11.3 - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

6.11.4 - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

6.11.5 - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo;

6.12 - A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



7 - REGRAS RELATIVAS À FISCALIZAÇÃO

7.1 – Vide item 6.1 do Termo de Referência – TR.

8 - REGRAS RELATIVAS À GESTÃO

8.1 – Vide item 6.2 do Termo de Referência – TR.

9 - REGRAS RELATIVAS À ENTREGA DO OBJETO

9.1 – Vide item 5 do Termo de Referência – TR.

10 - REGRAS RELATIVAS ÀS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO OBJETO

10.1 – Vide item 7 do Termo de Referência – TR.

11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – À Agente de Contratação e ao Presidente da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ competem anular esta Dispensa Eletrônica por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar a dispensa eletrônica por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

11.1.1 - A anulação da Dispensa Eletrônica induz à do contrato.

11.1.2 - As empresas não terão direito à indenização em decorrência da anulação da dispensa eletrônica, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

11.2 - É facultado à Agente de Contratação ou autoridade superior, em qualquer fase da dispensa eletrônica, promover diligência a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar no ato solicitado.

11.2.1 – A Agente de Contratação poderá a qualquer momento convocar servidor competente da Câmara Municipal para esclarecer eventuais dúvidas técnicas relacionadas à especificação dos itens e a proposta apresentada pelas empresas.

11.3 – Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo à Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ responsabilidade por qualquer custo, independente da condução ou do resultado da dispensa eletrônica.

11.4 – Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da dispensa eletrônica.

11.5 – As normas que disciplinam esta dispensa eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, em comprometimento da segurança do futuro contrato.

11.6 – A homologação do resultado desta Dispensa Eletrônica não implicará direito à contratação.

11.7 – As disposições estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica poderão ser alteradas, observadas as disposições do art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

relacionadas à

preparação e

da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ

do resultado da

legitimidade das

da dispensa



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



11.8 – Fica assegurado à Administração Pública, sem que caiba às empresas indenizações a revogação e/ou anulação no todo ou em parte, da presente dispensa eletrônica, dando ciência disso aos interessados.

11.9 – O foro para dirimir questões será o da Comarca de Bom Jardim/RJ.

11.10 – A participação das empresas interessadas nesta dispensa eletrônica implicará no total conhecimento das condições estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônico e em seus anexos, bem como das normas legais e regulamentares que regem a matéria, ficando consignado que na hipótese de ocorrência de casos omissos, estes serão solucionados à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores e demais normas pertinentes.

11.11 – Qualquer pedido de esclarecimento em relação e eventuais dúvidas na interpretação do presente Aviso de Dispensa Eletrônico e seus Anexos, deverão ser encaminhadas para o e-mail: licitacoes@camarabomjardim.rj.gov.br, ou ainda, feitas pessoalmente à Agente de Contratação, no horário de 9:00h às 12:00h e 13:30h às 16:30h, na Praça Coronel Monnerat, 252, Centro, Bom Jardim/RJ, onde poderá ser retirada cópia integral do Aviso de Dispensa Eletrônico e seus anexos, e pelo telefone (22) 97600-0013, ramal 1004.

12 – ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

12.1 - Os anexos que integram este Aviso de Dispensa Eletrônico, como partes inseparáveis, são os seguintes:

12.1.1 – Anexo I – Termo Referência

Bom Jardim, 30 de julho de 2025.

MARINICE CARDOSO VIEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA Nº: 049/2025
(Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 6º, Inciso XXIII)

PROCESSO Nº: 198/2025

Bom Jardim, 22 de julho de 2025.

1 – OBJETO (Alínea “a”)

1.1 – Contratação de empresa especializada na elaboração da arte e na confecção de Carteira de Identidade Funcional dos Vereadores da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ, conforme estabelece a Lei Federal nº 13.862/2019, art. 2º, e a Resolução nº 002/2025, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no quadro abaixo e de acordo com as condições definidas neste Termo de Referência.

1.2 – A natureza dos serviços e suas respectivas quantidades estão discriminados na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	A Carteira de Identidade Funcional dos Vereadores da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ será confeccionada de acordo com as seguintes especificações: 1 – Tamanho: dimensões aproximadas de 86 mm (oitenta e seis milímetros) de largura; e 54 mm (cinquenta e quatro milímetros) de altura; 0,76 mm (setenta e seis centésimos de milímetros) de espessura; cantos arredondados com o raio de 3,18 (três inteiros, dezoito centésimos de milímetros); 2 - Cores: Fundo predominantemente AZUL em off-set; 3 - Matéria prima: Policarbonato, substrato de alta resistência a stress mecânico, químico e térmico e a influências do ambiente, também resistente a altas temperaturas. Especialmente preparado para o processo de gravação a laser; 4 - Composição: Camadas de Policarbonato em diferentes espessuras, laminadas sob pressão e alta temperatura formando um único corpo de cartão, com aspecto brilhante; 5 - IMPRESSÃO: 5.1 - Fundo de Segurança: Fundo artístico composto de desenho exclusivo envolvendo elementos decorativos numismáticos e guilhoches na cor azul; 5.2 - Imagem de Fundo Integrada: Degradê harmonioso entre a área do cartão e a área da	Unidade	11



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



<p>foto. Sobreposição da borda da foto com o fundo de segurança;</p> <p>5.3 – Na frente deverá constar as seguintes informações:</p> <p>I – Constar a imagem “Armas da República” ao lado esquerdo e o brasão do município de Bom Jardim – RJ ao lado direito;</p> <p>II - Cabeçalho centralizado às imagens com as inscrições “República Federativa do Brasil”, “Câmara Municipal de Bom Jardim – RJ” e “Identificação Funcional de Vereador;”</p> <p>III - Foto atualizada do titular;</p> <p>IV - Nome completo do titular e, de forma opcional, o nome parlamentar por ele adotado;</p> <p>V - Sigla do partido político a que esteja filiado o titular;</p> <p>VI - Número de matrícula do titular, ou número sequencial da carteira, gerado pela Câmara Municipal;</p> <p>VII - A identificação da legislatura, com base nos anos de seu início e término no formato “Legislatura 2025 a 2028;”</p> <p>VIII - Legislação municipal autorizadora, consistente no número da presente resolução;</p> <p>IX - Prazo de validade do documento;</p> <p>X - Assinatura ou rubrica do titular da carteira.</p> <p>5.4 - No verso deverá constar as seguintes informações:</p> <p>I - Números do RG e CPF do titular;</p> <p>II - Data de nascimento;</p> <p>III - Filiação;</p> <p>IV - Naturalidade;</p> <p>V - Datas de início e término do mandato;</p> <p>VI - Data de emissão da carteira;</p> <p>VII - Assinatura do/a Presidente da Câmara Municipal;</p> <p>VIII - Marca d’água do brasão do Município de Bom Jardim -RJ;</p> <p>IX - A seguinte informação: “Válida em todo o território nacional, na forma da Lei Federal nº 13.862/2019.”;</p> <p>5.5 – Gravação da Foto e Assinatura a laser, em todas as camadas, até a camada central do corpo do cartão (núcleo);</p>		
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



1.3 – A empresa vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a elaboração da arte, a contar do envio da informação de emissão da nota de empenho por meio de correspondência eletrônica para o endereço indicado pela empresa no SICAF.

1.3.1 – O início da contagem do prazo se dará independentemente da manifestação de ciência do recebimento da correspondência eletrônica pela contratada, que será suprida pela juntada do comprovante de envio nos autos do processo.

1.3.1.1 – No e-mail também serão enviados os dados a serem confeccionados, as fotos e os respectivos nomes dos Vereadores.

1.3.2 – Caso a CONTRATANTE solicite adequações na arte enviada, será aberto prazo de 02 (dois) dias úteis para a conclusão da arte, a contar do envio da solicitação de adequação por meio de correspondência eletrônica para o endereço indicado pela empresa no SICAF.

1.3.2.1 – O início da contagem do prazo se dará independentemente da manifestação de ciência do recebimento da correspondência eletrônica pela contratada, que será suprida pela juntada do comprovante de envio nos autos do processo.

1.4 – A empresa vencedora terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para a confecção e a entrega das identidades, a contar do envio da informação de aprovação da arte por meio de correspondência eletrônica para o endereço indicado pela empresa no SICAF.

1.4.1 – O início da contagem do prazo se dará independentemente da manifestação de ciência do recebimento da correspondência eletrônica pela contratada, que será suprida pela juntada do comprovante de envio nos autos do processo.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Alínea “b”)

2.1 - Justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar – ETP

2.2 - REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

2.2.1 – Este Termo de Referência – TR foi elaborado conforme o Estudo Técnico Preliminar – ETP constante deste processo.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (Alínea “c”)

3.1 – A presente contratação encontra respaldo no art. 2º da Lei Federal nº 13.862, de 28 de agosto de 2019, que dispõe sobre a criação da Identidade Funcional para os membros do Poder Legislativo Municipal, e na Resolução nº 002/2025 da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ, que regulamenta a padronização e emissão do referido documento funcional no âmbito deste Poder Legislativo.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Alínea “d”)

4.1 – HABILITAÇÃO

4.1.1 - Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas da empresa cuja proposta tenha sido aceita na fase de julgamento.



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



4.1.1.1 - A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

4.1.2 - Os documentos necessários para comprovar a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, além de condições adicionais, eventualmente detalhadas nos itens a seguir, deverão ser enviados por meio de campo próprio do sistema, caso não estejam contemplados no Sicaf e quando solicitado pela Agente de Contratação, até a conclusão da fase de habilitação.

4.1.3 – Para fins de **Regularidade Fiscal**, deverão ser apresentados:

4.1.3.1 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual e licitado;

4.1.3.2 – Comprovante de Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes - CNPJ;

4.1.3.3 – Certidão de Regularidade com a Seguridade Social (INSS);

4.1.3.4 – Certidão de Regularidade com o FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

4.1.3.5 – Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

4.1.3.6 – Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos da Lei Federal nº12.440/2011 – CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

4.1.4 - A Agente de Contratação poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das empresas.

4.1.4.1 - Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema <http://www.comprasnet.gov.br> poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pela Agente de Contratação.

4.1.4.1.1 - Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Setor de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ, situado na Praça Coronel Monnerat, 252, Centro, Bom Jardim/RJ, CEP 28.660-000.

4.1.4.2 - Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da empresa, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

4.1.4.3 - Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

4.1.4.4 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



4.1.4.4.1 - O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

4.1.4.4.2 - A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela empresa, mediante apresentação de justificativa.

4.1.4.5 - A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste aviso de dispensa eletrônica, e facultará ao Agente de Contratação convocar as empresas remanescentes, na ordem de classificação.

4.1.5 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste aviso de dispensa eletrônica, a empresa será declarada vencedora.

4.1.6 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

4.1.6.1 - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas empresas e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura da dispensa eletrônica;

4.1.6.2 - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

4.1.7 - Na análise dos documentos de habilitação, a Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

4.1.8 - DAS MICROEMPRESAS OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

4.1.8.1 - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

4.1.8.1.1 - Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as empresas remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.1.8.1.2 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

4.1.8.1.3 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, a dispensa eletrônica prossegue com as demais empresas.

5 – EXECUÇÃO DO OBJETO (Alínea “e”)

5.1 – A Administração emitirá nota de empenho ou documento equivalente, com a quantidade e identificação dos bens que serão fornecidos, o local da execução, o



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



prazo máximo para início e conclusão, a identificação e assinatura do gestor responsável pela emissão da ordem e a identificação da pessoa jurídica a que se destina a ordem;

5.2 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser refeitos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.3 - O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

5.4 - A execução do contrato reputa-se concluída quando as obrigações da Administração e da CONTRATADA forem integralmente cumpridos, após a conclusão do serviço objeto desta contratação, decorridos os prazos de garantia legal e contratual, e realizado o respectivo pagamento;

5.5 - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.5.1 - A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa execução do objeto;

5.5.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990);

5.5.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração o serviço que não esteja a contento da Administração;

5.5.4 - Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega ou realização do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.5.5 - A empresa deverá fornecer mão de obra especializada para a execução do serviço, bem como deverá se responsabilizar por todo o material a ser utilizado na instalação;

5.5.6 - Adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias, para assegurar a execução do objeto da presente solicitação;

5.5.7 - Garantir que as especificações dos equipamentos e materiais cumpram às normas técnicas pertinentes;

5.5.8 - Apresentar documentos, relatórios ou demais informações necessárias à execução do contrato;

5.5.9 - A empresa deverá ser responsável por qualquer dano causado aos equipamentos ou qualquer outro dano ao imóvel da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ durante a execução dos serviços;

5.5.10 - Indenizar quaisquer prejuízos, causados por seus empregados ou prepostos, dolosa ou culposamente, aos bens patrimoniais de propriedade da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ ou de terceiros, na execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;

5.5.11 - Executar os serviços dentro dos prazos ajustados, cumprindo os horários estabelecidos para atendimento, responsabilizando-se por quaisquer prejuízos advindos de sua inobservância;



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



5.5.12 - Disponibilizar mão-de-obra, materiais e equipamentos em quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços;

5.5.13 - Ter, em seu quadro, pessoal tecnicamente qualificado para execução do serviço contratado;

5.5.14 - Refazer, às suas expensas, o serviço que tenham comprovadamente sido executados com erros ou imperfeição técnica;

5.5.15 - Assumir total responsabilidade por todos os danos eventualmente causados a pessoas e ao patrimônio, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade dos funcionários da contratada, esta promoverá a quem de direito o ressarcimento dos danos, quando da execução dos serviços;

5.5.16 - Aceitar como válidos todos os expedientes enviados por e-mail ao endereço eletrônico indicado pelo fornecedor, inclusive as Notas de Empenho;

5.5.17 - Encaminhar dados bancários na Nota Fiscal, inclusive o pix da empresa;

5.5.18 - Cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, fiscal, trabalhista, previdenciária, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes e respondendo integralmente pelos ônus resultantes das infrações cometidas;

5.5.19 - Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, transporte, depósito e demais despesas relativas à prestação de serviço;

5.5.20 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;

5.5.21 - Fornecer itens novos, de boa qualidade e em absoluta conformidade com o Termo de Referência;

5.5.22 - Indicar endereço eletrônico (e-mail) para o recebimento de expedientes/notificações enviadas pela Câmara Municipal de Bom Jardim;

5.5.23 - Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

5.6 - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.6.1 - Emitir a nota de empenho ou documento equivalente e verificar se o objeto foi apresentado no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

5.6.2 - Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.6.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão ou servidor especialmente designado para tanto, aplicando sanções administrativas em caso de descumprimento das obrigações sem justificativa;

5.6.4 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



5.6.5 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

5.6.6 - Exercer a fiscalização através de servidor especialmente designado, verificando se no desenvolvimento dos trabalhos está sendo cumpridas as especificações previstas no Termo de Referência de forma satisfatória, documentando quaisquer ocorrências;

5.6.7 - Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao representante da contratada, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo;

5.6.8 - Prestar, ao representante da contratada, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

5.6.9 - **Atestar e encaminhar a nota fiscal para pagamento, conforme previsto no Termo de Referência;**

5.6.10 - Manifestar-se, por escrito, em todos os atos relativos à execução.

5.6.11 - Transmitir todos os dados pessoais necessários para o correto preenchimento.

5.7 - PENALIDADES

5.7.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, bem como pela inobservância das regras estabelecidas neste Termo de Referência, a CONTRATADA ficará sujeita aos termos do disposto nos artigos 155 e segs. da Lei Federal nº 14.133/21 e da Resolução nº 44/2024 da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ, sendo-lhe aplicada, garantidas a prévia defesa, as seguintes penalidades:

5.7.1.1 - Advertência;

5.7.1.2 - Multa;

5.7.1.3 - Impedimento de licitar e contratar;

5.7.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

5.7.2 - A sanção de advertência, prevista no art. 156, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021, será aplicada pela infração administrativa prevista de dar causa à inexecução parcial do contrato, prevista no art. 155, inc. I, desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

5.7.3 - A sanção de multa, prevista no art. 156, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021, calculada na forma deste Termo de Referência, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do objeto solicitado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

5.7.4 - A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no art. 156, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas de dar causa à inexecução parcial do Termo de Referência que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total do Termo de Referência; deixar de entregar a documentação exigida para o processo; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do Termo de Referência sem motivo justificado; previstas no art. 155, inc. II, III, IV, V, VI e VII, desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

5.7.5 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no art. 156, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas de apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar o objetivo; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; previstas no art. 155, inc. VIII, IX, X, XI e XII, desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos I, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

5.7.6 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, estabelecida no art. 156, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

5.7.6.1 - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de Ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

5.7.6.2 - Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regimento.

5.7.7 - As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar; prevista no art. 156, inc. I, III e IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, prevista no inciso II do caput deste artigo.

5.7.8 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

5.7.9 - A aplicação das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

5.7.10 - O atraso injustificado na execução do objeto sujeitará a empresa vencedora a multa de mora, na forma prevista neste Termo de Referência.



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



5.7.10.1 - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato, bem como a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

5.7.11 - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

5.7.11.1 - Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

5.7.11.2 - Pagamento da multa;

5.7.11.3 - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

5.7.11.4 - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

5.7.11.5 - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo;

5.7.12 - A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

5.8 - SUBCONTRATAÇÃO

5.8.1 - Não será admitida subcontratação para o presente objeto.

5.9 - GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.9.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

6 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (Alínea "f")

6.1 - GESTÃO DO CONTRATO

6.1.1 - DO GESTOR DE CONTRATO:

6.1.1.1 - A Resolução nº 003/2023, de 10 de abril de 2023, da Câmara Municipal de Bom Jardim estabelece em seu art. 9º:

"Art. 9º - O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pelo Presidente, ou por quem esse delegar, preferencialmente entre os servidores efetivos, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concessão até a finalização, especialmente:

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal;

IV - Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VII - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VIII - Outras atividades compatíveis com a função."



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



6.1.2 - RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DO CONTRATO

6.1.2.1 - Será responsável pela Gestão do Contrato a servidora Nathalia Stutz Amaral, Matrícula 12/0180 GPC, Responsável por Bens em Almoxarifado, Patrimônio e Serviços, conforme Portaria nº 001/2025, da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ.

6.2 - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.2.1 - A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

6.2.1.2 - O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

6.2.2 - A fiscalização de que se trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

6.2.3 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Termo de Referência, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.2.4 - DO FISCAL DE CONTRATO

6.2.4.1 - A Resolução nº 003/2023, de 10 de abril de 2023, da Câmara Municipal de Bom Jardim estabelece em seus artigos 10 e 11:

“Art. 10 - O fiscal de contrato é o servidor, preferencialmente efetivo, designado pelo Presidente, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços.”

§ 1º. O fiscal de contrato deve anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

§2º. A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Regulamento.

Art. 11 - A função de fiscal de contrato deve ser atribuída ao servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e eventualmente, propor a autoridade superior à aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



III – Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

IV – Realizar tarefas relacionadas ao controle dos prazos do contrato, acompanhamento do empenho e pagamento, formalização de apostilamentos e termos aditivos, e acompanhamento de garantias e glosas;

V – Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

VI – Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal trabalhista e previdenciária.

6.2.5 - FISCAL DO CONTRATO

6.2.5.1 - A fiscalização e o acompanhamento da entrega dos produtos solicitados serão efetuados pela servidora Glaciete Vieira Seixas, Matrícula 12/0189 GPC, Auxiliar de Serviços Gerais, conforme Portaria nº 006/2025, da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ.

7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Alínea “g”)

7.1 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

7.1.1 – Não haverá medição para o objeto a ser contratado, considerando que o pagamento será em uma única parcela.

7.2 – PAGAMENTO

7.2.1 - O pagamento deverá ser efetuado em parcela única, mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica ou documento equivalente;

7.2.2 - O pagamento será feito através de depósito em conta corrente, por boleto bancário, ou via PIX, informado pela CONTRATADA, na forma de legislação vigente, em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal eletrônica.

7.2.3 - Os documentos fiscais serão emitidos em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, CNPJ 00.495.116/0001-49, Praça Coronel Monnerat, 252 – Centro – Bom Jardim;

7.2.4 - Junto aos documentos fiscais, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista com validade atualizada exigidas neste Termo de Referência;

7.2.5 - Após a conclusão do serviço do objeto contratado, a Administração incluirá o crédito da CONTRATADA na respectiva fila de pagamento, a fim de garantir o pagamento em obediência à estrita ordem cronológica das datas de exigibilidade dos créditos;

7.2.6 - A ordem de pagamento poderá ser alterada por despacho fundamentado da autoridade superior, nas hipóteses de:

7.2.6.1 - Haver suspensão do pagamento do crédito;

7.2.6.2 - Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

7.2.6.3 - Haver seguros veiculares e imobiliários;

7.2.6.4 - Evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Administração ou para restaurá-los;



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 97600-0013
E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br
CNPJ 00.495.116/0001-49



de Coletas;

7.2.6.5 - Cumprimento de ordem judicial ou decisão de Tribunal

7.2.6.6 - Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

7.2.6.7 - Ocorrência de casos fortuitos ou força maior;

7.2.6.8 - Créditos decorrentes de empréstimos e financiamentos bancários;

7.2.6.9 - Outros motivos de relevante interesse público, devidamente comprovados e motivados;

7.2.7 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando prejuízo econômico extraordinário e extracontratual, para restabelecer a relação que os contratantes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a Administração para o justo pagamento, a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser expressamente solicitada, justificada e devidamente comprovada pela CONTRATADA;

7.2.8 - É vedado à CONTRATADA a cessão de crédito para instituições financeiras decorrentes dos pagamentos futuros dispostos neste Termo de Referência, ressalvada a hipótese do art. 46 da Lei Complementar nº 123/06;

7.2.9 - O pagamento será suspenso, por meio de decisão motivada dos servidores competentes, em caso de constada irregularidade na documentação da CONTRATADA ou irregularidade durante o processo de liquidação.

7.2.10 - Deverá a empresa vencedora observar a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 e suas alterações, a fim de retenção de imposto de renda.

8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Alínea “h”)

8.1 – FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1.1 - A forma de seleção será através da **DISPENSA ELETRÔNICA** baseada no valor estimado da contratação.

8.2 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.2.1 - O critério de seleção será **menor preço**, sendo a vencedora a empresa que apresentar a proposta com o menor valor unitário, atendendo integralmente às exigências do Termo de Referência.

8.3 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.3.1 - Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

8.3.2 - A Agente de Contratação examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto;

8.3.2.1 - A Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ ou, a falta deles, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão;



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



28

8.3.2.2 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Termo de Referência, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

8.3.2.3 - Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, inisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da empresa, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;

8.3.2.4 - Não serão aceitas propostas com valores unitários superiores aos estimados cadastrados no sistema;

8.3.2.5 - Será desclassificada a proposta que:

8.3.2.5.1 - Contiver vícios insanáveis;

8.3.2.5.2 - Não obedecer às especificações técnicas por ela estabelecidas neste Termo de Referência;

8.3.2.5.3 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;

8.3.2.5.3.1 - De acordo com a Lei Federal de Licitação nº 14.133/2021, art. 59, § 4º, preços manifestadamente inexequíveis são aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os elementos de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da dispensa;

8.3.2.5.3.1.1 - Conforme art. 34, da Instrução Normativa SECES/ME nº 073/2022, em relação a bens e serviços em geral, considera-se inexequíveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado;

8.3.2.5.3.1.2 - A presunção de inexequibilidade estabelecida no art. 59, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021 deve ser interpretada como uma presunção relativa, cabendo à autoridade responsável pela contratação certame licitatório oportunizar à empresa participante a possibilidade de comprovar os valores ofertados em sua proposta de preços.

8.3.2.5.4 - Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Agente de Contratação;

8.3.2.5.4.1 - Considerar-se inexequível a proposta que não tenha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto da Dispensa Eletrônica;

8.3.2.5.4.2 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 59 e art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade;

8.3.2.5.5 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras condições deste Termo de Referência, desde que insuperável;

8.3.2.5.6 - Não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pela Agente de Contratação;



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@cmrabortomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



8.3.3 - A empresa que abandonar o processo, deixando de enviar a documentação indicada neste Termo de Referência, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento;

8.3.4 - Se a proposta não for aceitável, ou se a empresa não atender às exigências de habilitação, a Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Termo de Referência.

8.3.5 - Caso o procedimento de dispensa de licitação seja deserto ou fracassado, pode a Administração adotar uma das seguintes ações:

8.3.5.1 - Na hipótese de licitação fracassada, fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

8.3.5.2 - Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

8.3.5.3 - Republicar o procedimento;

8.3.6 - Em relação ao julgamento das propostas, as situações não previstas neste item serão regidas subsidiariamente pela Instrução Normativa SILEC/RE nº 07, DE 8 DE JULHO DE 2021.

9 - ESTIMATIVAS PRÉVIAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Alínea "i")

- O quadro da estimativa da contratação constará do processo.

- A estimativa do valor da contratação constará do processo foi baseada em pesquisas através da mediana, no Comprasnet, como critério do presente.

10 - CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Alínea "j")

- As despesas com a execução dos serviços correrão por conta da seguinte classificação Orçamentária:

10.1.1 - Órgão: 01 - Câmara Municipal

10.1.2 - Unidade Orçamentária: 01.100 - Câmara Municipal

10.1.3 - Funcional: 010310001 - Legislação

10.1.4 - Projeto/Atividade: 2001000 - Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal

10.1.5 - Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00/4 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

10.1.6 - Fonte de Recursos: 15000 - Ordinários (Impostos)



Câmara Municipal de Bom Jardim
 Praça Cel. Monnerat, 52 - Centro
 Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
 Tel.: (22) 97000-0013
 E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br
 CNPJ 00.495.116/0001-49



11 - ENTERRAMENTO

11 - O presente Termo de Referência compõe-se de 16 (dezesseis) páginas, sendo a última assinada.

12 - RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO

Responsável: Glaciete Vieira Seixas
 Matrícula: 12/0189 GPC
 Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

GLACIETE VIEIRA SEIXAS
 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

13 - RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO DO PROJETO

Carlos Gastão Pinto Carrilho
 Vereador da Câmara Municipal de Bom Jardim.

Aprovado em 22/07/2025

CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO
 PRESIDENTE



Aviso de Contratação Direta nº 90031/2025

Última atualização 30/07/2025

Local: Bom Jardim/RJ **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

Unidade compradora: 930197 - CAMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM - RJ

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 30/07/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 30/07/2025 11:20 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 04/08/2025 07:59 (horário de Brasília)

Objeto:

Contratação de empresa especializada na elaboração da arte e na confecção de Carteira de Identidade Funcional dos Vereadores da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ, conforme estabelece a Lei Federal nº 13.862/2019, art. 2º, e a Resolução nº 002/2025, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no quadro abaixo e de acordo com as condições definidas no Termo de Referência.

Informação complementar:

Valor total da aquisição, compatível com dispensa de licitação.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 666,05

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Cartão Identificação	11	R\$ 60,55	R\$ 666,05

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

Dispensa Eletrônica



De Marinice Cardoso Vieira <licitacoes@camarabomjardim.rj.gov.br>

Para <suporte@lesterio.com.br>

Data 2025-07-30 11:28

AVISO TR CARTEIRA IDENTIDADE FUNCIONAL.pdf (~444 KB)

Bom dia!

Segue anexo, para divulgação hoje, 30/07/2025.

<https://pncp.gov.br/app/editais/00495116000149/2025/47>

Transparência- Dispensa de Licitação-2025

At.te

Marinice Cardoso Vieira

Agente de Contratação / Pregoeira





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 49.219.570/0001-66
Razão Social: PRYME VENDAS & SERVICOS LTDA
Nome Fantasia: PRYME VENDAS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 30/01/2026
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	07/12/2025	Automática
FGTS	Validade:	08/08/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	17/12/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	18/09/2025
Receita Municipal	Validade:	12/08/2025

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade:	30/06/2026
-----------	------------



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF



Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 49.219.570/0001-66
Razão Social: PRYME VENDAS & SERVICOS LTDA
Nome Fantasia: PRYME VENDAS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Não cadastrado

Nenhum registro de Qualificação Técnica encontrado para o fornecedor.



Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 49.219.570/0001-66
Razão Social: PRYME VENDAS & SERVICOS LTDA
Nome Fantasia: PRYME VENDAS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 14.133/2021, art. 156, inc. II**
JASG Sancionadora: **80019 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17A. REGIAO**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **10/02/2025**
Data Aplicação: **10/02/2025** Valor da Multa: **R\$ 805,75**
Número do Processo: **0001184-10.2024.** Número do Contrato: **2024NE000453**
Descrição/Justificativa: **MULTA no valor de R\$805,75 (oitocentos e cinco reais e setenta e cinco centavos), correspondente a 10% do valor total da contratação, por não ter ocasionado grave dano à Administração a não entrega do "copo ecológico", contido na sequência 3 da nota de empenho 2024NE000453, na forma do item 13.2, "b" do Termo de Referência**



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF



Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 49.219.570/0001-66
Razão Social: PRYME VENDAS & SERVICOS LTDA
Nome Fantasia: PRYME VENDAS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: 49.219.570/0001-66
Razão Social: PRYME VENDAS & SERVICOS LTDA
Nome Fantasia: PRYME VENDAS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.

Contato Principal e Endereço

CEP Endereço
 28.890-042 RUA SAO PAULO, SN - LOTE 51 - QD 13 - CIDADE PRAIANA
 Município / UF
 Rio das Ostras / Rio de Janeiro



DDD Telefone

Contatos
(21) 2215-7917
(22) 99810-3314

Valor Estimado = 60,55

Prejuízo = 61,00
 60,55

 0,45

E-mail

 Responsável Legal

CPF Nome
 036.626.007-30 EDNALVA PEDRO GONCALVES DE ALMEIDA

 Responsável pelo Cadastro

CPF Nome
 036.626.007-30 EDNALVA PEDRO GONCALVES DE ALMEIDA

E-mail

 Linhas de Fornecimento do Fornecedor
Material

Nenhuma linha de fornecimento cadastrada

Serviço

Nenhuma linha de fornecimento cadastrada

REALIZAR NOVA PESQUISA

VOLTAR PARA PÁGINA INICIAL

Brasília, 04 de Agosto de 2025



Produção



MARINICE CARDOSO VIEIRA

538.336.277-00 - Governo

Consulta

Cadastro

Segurança

Utilitários

Área de Trabalho



Rolo-x do Fornecedor

Sair

Consulta Nível I - Credenciamento

Fornecedor

CNPJ

49.219.570/0001-66

Razão Social

PRYME VENDAS & SERVICOS LTDA

Nome Fantasia

PRYME VENDAS

Situação do Fornecedor

Credenciado

Data de Vencimento do Cadastro

30/01/2026

Data/Hora da Última Sincronização

04/08/2025 14:05

Situação do Nível I

Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa

Micro Empresa

Data de Abertura da Empresa

17/01/2023

Natureza Jurídica

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

MEI

Não

Capital Social (R\$)

45.000,00

Cnae Primário

4789-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

 1 2 3 4 5 6 7

Cnaes Secundários

1822-9/01 - SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO

3314-7/10 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

4330-4/03 - OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE

4520-0/01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

4530-7/03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

 1 2 3 4 5 6 7

Carteira Identidade Funcional



De Marinice Cardoso Vieira <licitacoes@camarabomjardim.rj.gov.br>
Para <prymevendas.licitacoes@gmail.com>, <ednalvapedro11@gmail.com>
Data 2025-08-06 14:59



Boa tarde!

Informo que existe uma tentativa de negociação no valor de R\$0,45, (para menos) para que a sua empresa que ofereceu R\$1,00 (preço unitário), se possível aceite cobrar R\$60,55 (valor unitário), que foi o preço estimado para a aquisição de 11 (onze) Carteiras de Identidade Funcional. O prazo para essa resposta termina amanhã dia 07/08/2025, como consta no Comprasnet. Não podemos aceitar preço acima do que foi estimado mas podemos tentar negociar.

At.te

Marinice Cardoso Vieira

Agente de Contratação / Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

**RELATÓRIO DA DISPENSA**

UASG 930197 - CAMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM - RJ

DISPENSA 90031/2025

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SISPP - Tradicional
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não UF da UASG: RJ
Objeto da compra: Contratação de empresa especializada na elaboração da arte e na confecção de Carteira de Identidade Funcional dos Vereadores da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ, conforme estabelece a Lei Federal nº 13.862/2019, art. 2ª, e a Resolução nº 002/2025, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no quadro abaixo e de acordo com as condições definidas no Termo de Referência.
Entrega de propostas: De 30/07/2025 às 11:20 até 04/08/2025 às 07:59
Abertura da sessão pública: Dia 04/08/2025 às 08:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/08/2025 às 08:00:00	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 14:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	04/08/2025 às 14:00:12	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

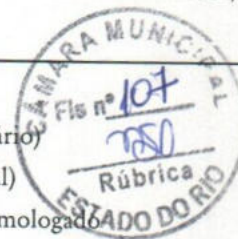
Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
04/08/2025 às 08:00:00	Abertura da sessão pública
04/08/2025 às 14:00:12	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Cartão Identificação

Cartão Identificação Material: Pvc, Comprimento: 86MM, Largura: 5,5CM, Espessura: 0,76MM, Cor: Branca

Quantidade:	11	Valor estimado:	R\$ 60,5500 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade		R\$ 666,0500 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,5000	Situação:	Adjudicado e Homologado



Aceito e Habilitado por CPF ***.336.***-0 - MARINICE CARDOSO VIEIRA para PRYME VENDAS & SERVICOS LTDA, CNPJ 49.219.570/0001-66, melhor lance: R\$ 61,0000 (unitário) / R\$ 671,0000 (total), valor negociado: R\$ 60,5500 (unitário) / R\$ 666,0500 (total)

Propostas do Item 1

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
57.110.069/0001-95 - 57.110.069 LUIZ GUSTAVO RODRIGUES UF endereço: RJ	Sim	R\$ 86,9000	
Descrição detalhada: Marca/Fabricante: Ig Modelo/versão: Ig			
17.839.055/0001-92 - ESTRUTTOS LTDA UF endereço: SP	Sim	R\$ 250,0000	
Descrição detalhada: Marca/Fabricante: mifare Modelo/versão: mifare			
49.219.570/0001-66 - PRYME VENDAS & SERVICOS LTDA UF endereço: RJ	Sim	R\$ 61,0000	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: PRYME Valor negociado: R\$ 60,5500 Modelo/versão: CARTÃO			

Lances do Item 1

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/08/2025 às 14:00:10	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 49.219.570/0001-66	04/08/2025 às 14:11:15	Sr. Fornecedor PRYME VENDAS & SERVICOS LTDA, CNPJ 49.219.570/0001-66, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Valor oferecido pelo fornecedor, está acima do valor unitário estimado para esta dispensa eletrônica..



Responsável	Data/Hora	Mensagem
Pelo participante 49.219.570/0001-66	04/08/2025 às 14:13:00	Ola boa tarde Prezados.
Sistema para o participante 49.219.570/0001-66	04/08/2025 às 14:19:02	Boa tarde! Informo que a empresa ofereceu o menor preço, mas, ainda assim está acima do teto estimado como valor unitário máximo que foi de R\$60,55, sendo oferecido pela empresa o valor de R\$61,00. Abri uma negociação e sugeri que aceitasse R\$60,55. Para isso terá o prazo de ATÉ três dias úteis, portanto, 07/08/2025.
Sistema para o participante 49.219.570/0001-66	04/08/2025 às 14:20:13	Sr. Fornecedor PRYME VENDAS & SERVICOS LTDA, CNPJ 49.219.570/0001-66, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 23:59:00 do dia 07/08/2025. Justificativa: Negociação de preço..
Sistema para o participante 49.219.570/0001-66	07/08/2025 às 23:59:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 23:59:00 de 07/08/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor PRYME VENDAS & SERVICOS LTDA, CNPJ 49.219.570/0001-66.
Pelo participante 49.219.570/0001-66	08/08/2025 às 00:13:25	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor PRYME VENDAS & SERVICOS LTDA, CNPJ 49.219.570/0001-66. A negociação do item 1 foi aceita pelo fornecedor PRYME VENDAS & SERVICOS LTDA, CNPJ 49.219.570/0001-66, tendo informado R\$ 60,5500.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
04/08/2025 às 14:00:10	Item com etapa aberta encerrada.
04/08/2025 às 14:00:10	Item encerrado para lances.
04/08/2025 às 14:11:15	Fornecedor PRYME VENDAS & SERVICOS LTDA, CNPJ 49.219.570/0001-66 convocado para negociação de valor.
04/08/2025 às 14:20:13	Fornecedor PRYME VENDAS & SERVICOS LTDA, CNPJ 49.219.570/0001-66 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 23:59:00 do dia 07/08/2025. Justificativa: Negociação de preço..
08/08/2025 às 00:13:25	Negociação encerrada. Fornecedor PRYME VENDAS & SERVICOS LTDA, CNPJ 49.219.570/0001-66 informou R\$ 60,5500.
08/08/2025 às 10:27:19	Fornecedor PRYME VENDAS & SERVICOS LTDA, CNPJ 49.219.570/0001-66 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 61,0000, valor negociado: R\$ 60,5500.
08/08/2025 às 10:28:08	Fornecedor PRYME VENDAS & SERVICOS LTDA, CNPJ 49.219.570/0001-66 foi habilitado.
08/08/2025 às 11:43:34	Fornecedor PRYME VENDAS & SERVICOS LTDA, CNPJ 49.219.570/0001-66 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 61,0000, valor negociado: R\$ 60,5500.
08/08/2025 às 11:44:49	Item homologado.



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO E PROCESSO DE PAGAMENTO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº: 198/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS Nº 90031/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA – LEI FEDERAL Nº 14.133/21, ART. 75, II,

C/C § 3º DO MESMO ARTIGO

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo e Processo de Pagamento de Dispensa Eletrônica nº 198/2025, e Aviso de Contratação Direta do Portal Nacional de Contratações Públicas nº 90031/2025, e no uso das atribuições que me foram conferidas, e ainda de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, art. 75, II, c/c § 3º do mesmo artigo (Dispensa Eletrônica), declaro RATIFICADA a contratação abaixo referida. **AUTORIZO**, conseqüentemente, a contratação nos seguintes termos:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

CNPJ: 00.495.116/0001-49

CONTRATADA: PRYME VENDAS & SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 49.219.570/0001-66

OBJETO: Contratação de empresa especializada na elaboração da arte e na confecção de 11 (onze) Carteiras de Identidade Funcional dos Vereadores da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ, conforme estabelece a Lei Federal nº 13.862/2019, art. 2º, e a Resolução nº 002/2025, conforme as especificações do Termo de Referência.

VALOR: R\$ 666,05 (Seiscentos e Sessenta e Seis Reais, Cinco Centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 01 – Câmara Municipal

Unidade Orçamentária: 01.100 – Câmara Municipal

Funcional: 010310001 – Legislativa

Projeto/Atividade: 2001000 – Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal

Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00/4 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 15000 – Ordinários (Impostos).

Formalização de contrato dispensada na forma da Lei Federal nº 14.133/21, art. 95, Incisos I e II.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do contrato, se necessário, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido na Lei Federal nº 14.133/21, Art. 72, Parágrafo Único, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Bom Jardim, 08 de agosto de 2025.


CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO
PRESIDENTE DA CÂMARA

EXM^o. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM



- Autorizo o Andamento do Processo.
 Indefiro em face das informações.

Em...08/08.../2025.

.....
Carlos Gastão Pinto Carrilho
Presidente

O abaixo assinado com os documentos que junta, vem requerer a V. Ex^a. Se digne a autorizar a importância de: R\$666,05 (Seiscentos e Sessenta e Seis Reais e Cinco Centavos) relativo ao Pagamento de: Contratação de Empresa Especializada na Elaboração da Arte e na Confecção de 11 (onze) Carteiras de Identidade Funcional dos Vereadores da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ.

Termos em que pede e aguarda deferimento.

Bom Jardim/RJ, em...08...de...Agosto...de...2025.

DÉBITO EM CONTA

.....
Assinatura de Requerente
Pryme Vendas e Serviços Ltda
CNPJ: 49.219.570/0001-66



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

CNPJ: 00.495.116/0001-49

ENDEREÇO: Praça Cel. Monerat, 252 - Centro, Bom Jardim - RJ, 28660-000



NOTA DE EMPENHO

FONTE DE RECURSO 1500 ORDINÁRIOS (IMPOSTOS)	Nº DO EMPENHO TIPO 000208/25 Ordinário	RECURSO Orçamentário
------------------------------------------------	-------------------------------------------	-------------------------

ORGÃO 01 CÂMARA MUNICIPAL	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 10 CÂMARA MUNICIPAL	COD. DESPESA 4
------------------------------	---------------------------------------------	-------------------

DOTAÇÃO 01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU

CREDOR 68925 PRYME VENDAS E SERVIÇOS LTDA
 CIDADE
 CNPJ/CPF 49.219.570/0001-66

ENDEREÇO	NUMERO	CONTRATO	PROC.COMPR	EMISSÃO
LICITAÇÃO Dispensa por Limite			198	08.08.25

VALOR ORÇADO 370.228,00	SALDO ANTERIOR 69.065,39	VALOR DO EMPENHO 666,05	SALDO ATUAL 68.399,34
----------------------------	-----------------------------	----------------------------	--------------------------

ITEM	QUANTIDADE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	11	UN	Contratação de empresa especializada na elaboração da arte e na confecção de 11 (onze) Carteiras de Identidade Funcional. A Carteira de Identidade Funcional dos Vereadores da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ será confeccionada de acordo com as seguintes especificações: 1 - Tamanho: dimensões aproximadas de 86 mm (oitenta e seis milímetros) de largura; e 54 mm (cinquenta e quatro milímetros) de altura; 0,76 mm (setenta e seis centésimos de milímetros) de espessura; cantos arredondados com o raio de 3,18 (três inteiros, dezoito centésimos de milímetros; 2 - Cores: Fundo predominantemente AZUL em off-set; 3 - Matéria prima: Policarbonato, substrato de alta resistência a stress mecânico, químico e térmico e a influências do ambiente, também resistente a altas temperaturas. Especialmente preparado para o processo de gravação a laser; 4 - Composição: Camadas de Policarbonato em diferentes espessuras, laminadas sob pressão e alta temperatura		

TOTAL GERAL

Leilma de Oliveira Silva
 Leilma de Oliveira Silva
 Técnico em Contabilidade
 Matrícula 12/0144 GPC
 CRC-RJ 110757/O-0

Artos Gastão Pinto Carrilho
 Artos Gastão Pinto Carrilho
 Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

CNPJ: 00.495.116/0001-49

ENDEREÇO: Praça Cel. Monerat, 252 - Centro, Bom Jardim - RJ, 28660-000



NOTA DE EMPENHO

FONTE DE RECURSO 1500 ORDINÁRIOS (IMPOSTOS)	Nº DO EMPENHO/TIPO 000208/25 Ordinário	RECURSO Orçamentário
------------------------------------------------	-------------------------------------------	-------------------------

ORGÃO 01 CÂMARA MUNICIPAL	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 10 CÂMARA MUNICIPAL	COD. DESPESA 4
------------------------------	---------------------------------------------	-------------------

DOTAÇÃO 01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU

CREDOR 68925 PRYME VENDAS E SERVIÇOS LTDA	TEL	CIDADE CNPJ/CPF 49.219.570/0001-66
----------------------------------------------	-----	---------------------------------------

ENDEREÇO	NUMERO	CONTRATO	PROC.COMPRA 198	EMIÇÃO 08.08.25
LICITAÇÃO Dispensa por Limite				

VALOR ORÇADO 370.228,00	SALDO ANTERIOR 69.065,39	VALOR DO EMPENHO 666,05	SALDO ATUAL 68.399,34
----------------------------	-----------------------------	----------------------------	--------------------------

ITEM	QUANTIDADE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			<p>formando um único corpo de cartão, com aspecto brilhante; 5 - IMPRESSÃO: 5.1 - Fundo de Segurança: Fundo artístico composto de desenho exclusivo envolvendo elementos decorativos numismáticos e guilhoches na cor azul; 5.2 - Imagem de Fundo Integrada: Degradê harmonioso entre a área do cartão e a área da foto. Sobreposição da borda da foto com o fundo de segurança; 5.3 - Na frente deverá constar as seguintes informações: I - Constar a imagem Armas da República ao lado esquerdo e o brasão do município de Bom Jardim/RJ ao lado direito; II - Cabeçalho centralizado às imagens com as inscrições República Federativa do Brasil, Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ e Identificação Funcional de Vereador; III - Foto atualizada do titular; IV - Nome completo do titular e, de forma opcional, o nome parlamentar por ele adotado; V - Sigla do partido político a que esteja filiado o titular; VI - Número de matrícula do titular, ou número sequencial da carteira, gerado pela Câmara</p>		
TOTAL GERAL					

Leilma

Leilma de Oliveira Silva
Técnico em Contabilidade
Matrícula 12/0144 GPC
CRC-RJ 110757/O-0

Carlos

Carlos Gastão Pinto Carrilho
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

CNPJ: 00.495.116/0001-49

ENDEREÇO: Praça Cel. Monerat, 252 - Centro, Bom Jardim - RJ, 28660-000



NOTA DE EMPENHO

FONTE DE RECURSO 1500 ORDINÁRIOS (IMPOSTOS)	Nº DO EMPENHO/TIPO 000208/25 Ordinário	RECURSO Orçamentário
------------------------------------------------	-------------------------------------------	-------------------------

ORGÃO 01 CÂMARA MUNICIPAL	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 10 CÂMARA MUNICIPAL	COD. DESPESA 4
------------------------------	---------------------------------------------	-------------------

DOTAÇÃO 01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU

CREDOR 68925 PRYME VENDAS E SERVIÇOS LTDA
 ENDEREÇO
 TEL
 CIDADE
 CNPJ/CPF 49.219.570/0001-66

LICITAÇÃO Dispensa por Limite	NUMERO	CONTRATO	PROC.COMPRAS 198	EMIÇÃO 08.08.25
----------------------------------	--------	----------	---------------------	--------------------

VALOR ORÇADO 370.228,00	SALDO ANTERIOR 69.065,39	VALOR DO EMPENHO 666,05	SALDO ATUAL 68.399,34
----------------------------	-----------------------------	----------------------------	--------------------------

ITEM	QUANTIDADE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
			Municipal; VII - A identificação da legislatura, com base nos anos de seu início e término no formato Legislatura 2025 a 2028; VIII - Legislação municipal autorizadora, consistente no número da presente resolução; IX - Prazo de validade do documento; X - Assinatura ou rubrica do titular da carteira. 5.4 - No verso deverá constar as seguintes informações: I - Números do RG e CPF do titular; II - Data de nascimento; III - Filiação; IV - Naturalidade; V - Datas de início e término do mandato; VI - Data de emissão da carteira; VII - Assinatura do/a Presidente da Câmara Municipal; VIII - Marca d'água do brasão d Município de Bom Jardim/RJ; IX - A seguinte informação: Válida em todo o território nacional, na forma da Lei Federal nº 13.862/2019; 5.5 Gravação da Foto e Assinatura a laser, em todas as camadas, até a camada central do corpo do cartão (núcleo).	60,55	666,05
TOTAL GERAL					666,05

LEILMA DE OLIVEIRA SILVA
 Responsável pela Contabilidade
 Mat.: 12/0144-GPC

CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO
 Presidente



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Bom Jardim

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO E PROCESSO DE PAGAMENTO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº: 198/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS Nº 90031/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA – LEI FEDERAL Nº 14.133/21, ART. 75, II,

C/C § 3º DO MESMO ARTIGO

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo e Processo de Pagamento de Dispensa Eletrônica nº 198/2025, e Aviso de Contratação Direta do Portal Nacional de Contratações Públicas nº 90031/2025, e no uso das atribuições que me foram conferidas, e ainda de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, art. 75, II, c/c § 3º do mesmo artigo (Dispensa Eletrônica), declaro RATIFICADA a contratação abaixo referida. **AUTORIZO**, conseqüentemente, a contratação nos seguintes termos:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

CNPJ: 00.495.116/0001-49

CONTRATADA: PRYME VENDAS & SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 49.219.570/0001-66

OBJETO: Contratação de empresa especializada na elaboração da arte e na confecção de 11 (onze) Carteiras de Identidade Funcional dos Vereadores da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ, conforme estabelece a Lei Federal nº 13.862/2019, art. 2º, e a Resolução nº 002/2025, conforme as especificações do Termo de Referência.

VALOR: R\$ 666,05 (Seiscentos e Sessenta e Seis Reais, Cinco Centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 01 – Câmara Municipal

Unidade Orçamentária: 01.100 – Câmara Municipal

Funcional: 010310001 – Legislativa

Projeto/Atividade: 2001000 – Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal

Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00/4 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 15000 – Ordinários (Impostos).

Formalização de contrato dispensada na forma da Lei Federal nº 14.133/21, art. 95, Incisos I e II.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do contrato, se necessário, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido na Lei Federal nº 14.133/21, Art. 72, Parágrafo Único, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Bom Jardim, 08 de agosto de 2025.


CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL BOM JARDIM <cmbj.2011@gmail.com>

Nota de empenho

1 mensagem

CÂMARA MUNICIPAL BOM JARDIM <cmbj.2011@gmail.com>

Para: loja.prime@hotmail.com



11 de agosto de 2025 às 13:35

Boa tarde!


Segue nota de empenho nº: 208/2025, referente a contratação de empresa especializada na elaboração da arte e confecção de identidade funcional dos Vereadores da Câmara Municipal de Bom Jardim.

De acordo com o item nº: 1.3 do termo de Referência nº: 049/2025, a empresa terá 05 dias úteis para a elaboração da arte, a contar do envio da nota de empenho, finalizando, portanto, em 18 de agosto de 2025.

Atenciosamente

Nathalia Amaral

22992148181

 EMPENHO 208-2025.pdf

1675K



CÂMARA MUNICIPAL BOM JARDIM <cmbj.2011@gmail.com>

Nota de empenho

1 mensagem

CÂMARA MUNICIPAL BOM JARDIM <cmbj.2011@gmail.com>

Para: "EdnalvaPedro11@gmail.com" <EdnalvaPedro11@gmail.com>



11 de agosto de 2025 às 13:41

Boa tarde!


Segue nota de empenho nº: 208/2025, referente a contratação de empresa especializada na elaboração da arte e confecção de identidade funcional dos Vereadores da Câmara Municipal de Bom Jardim.

De acordo com o item nº: 1.3 do termo de Referência nº: 049/2025, a empresa terá 05 dias úteis para a elaboração da arte, a contar do envio da nota de empenho, finalizando, portanto, em 18 de agosto de 2025.

Atenciosamente

Nathalia Amaral

22992148181

 EMPENHO 208-2025.pdf
1675K


Recibo de Entrega do Ato Jurídico ao TCE-RJ
**Orgão:** CAMARA BOM JARDIM

Ato Enviado desde 19/08/2025 16:15. A operação de inserção de dados do Ato Jurídico foi registrada sob o Protocolo n.º 497382-1/2025. Operação realizada pelo usuário: 104.295.727-43

Ato:	Dispensa
Processo Administrativo:	198/2025
Identificador:	1381146
Objeto:	Contratação de empresa especializada, na elaboração da arte e na confecção de 11 (onze) carteiras de identidade funcional, para os vereadores da Câmara Municipal.

Documentos contidos neste Envio

Nome	Tipo de Documento	Ato
198 PROCESSO IDENTIDADES VEREADORES_assinado_19082025041105.pdf	Documento do Ato(PDF)	Principal

19/08/2025 16:11



NÚMERO DA NOTA
21

NOTA FISCAL ELETRÔNICA INTELIGENTE-NFe1®

CÓDIGO
DE VERIFICAÇÃO
K3CH81IN

DATA DA EMISSÃO 22/10/2025 17:48:24
COMPETÊNCIA 22/10/2025
NATUREZA DA OPERAÇÃO Tributação no município
MUNICÍPIO DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO 3304524
REGIME ESPECIAL DE TRIBUTAÇÃO

PRESTADOR DE SERVIÇOS



RAZÃO SOCIAL
PRYME VENDAS & SERVICOS LTDA

ENDEREÇO
SAO PAULO, SN

CEP
28890-042

FONE/FAX
(22) 99810-3314

E-MAIL
prymevendas.licitacoes@gmail.com

CPF/CNPJ
49.219.570/0001-66

BAIRRO
CIDADE PRAIANA

SIMPLES NACIONAL
Sim

INSCRIÇÃO MUNICIPAL
00030161

INCENTIVADOR CULTURAL
Não

TOMADOR DE SERVIÇOS

RAZÃO SOCIAL
CAMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

ENDEREÇO
PRC JORONEL MONNERAT, 252

CEP
28.660-000

CPF/CNPJ
00.495.116/0001-49

BAIRRO
CENTRO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

CÓDIGO DO SERVIÇO
1405

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviços de encadernação e plastificação (11 x 60,55) - R\$ 666,05

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DOS SERVIÇOS

Elaboração de arte e confecção de 11 Carteira de Identidade Funcional dos vereadores da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ. DADOS PARA PAGAMENTO: BANCO DO BRASIL / Agência: 3315-4 / Conta Corrente: 54.999-1. Nota de empenho 2025NE000208.

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)
0,00	0,00	0,00
IR (R\$)	CSLL (R\$)	OUTRAS RETENÇÕES (R\$)
0,00	0,00	0,00

VALORES

VALOR DOS SERVIÇOS (R\$)	DEDUÇÕES (R\$)	DESCONTO CONDICIONADO (R\$)
666,05	0,00	0,00
ISS (R\$)	ISS RETIDO (R\$)	DESCONTO INCONDICIONADO (R\$)
0,00	0,00	0,00
BASE DE CÁLCULO (R\$)	VALOR LÍQUIDO (R\$)	ALÍQUOTA (%)
666,05	666,05	0
		VALOR TOTAL DA NOTA (R\$)
		666,05

Nathalia
Nathalia Star...
Responsável por bens,
Almoxarifado, Patrimônio
e Serviços
Mat. 12/0180 GPC

Glaciete
Glaciete Vieira Seixas
Matricula: 12/0189-GPC
Fiscal de Contrato

Diego
Diego Pinheiro de Oliveira
Responsável Controle Interno
Matricula 12/0146 GPC
CIRC-RJ 113.078/O-5



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

INTRODUÇÃO	
O Termo de Recebimento Provisório declarará formalmente à Contratada que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação definidos no Termo de Referência.	
IDENTIFICAÇÃO	
PROCESSO Nº	198/2025
CONTRATADA	Prayme Vendas & Serviços Ltda
CNPJ Nº	49.219.570/0001-66
AVISO DE DISPENSA Nº	90031 / 2025
RECEBIMENTO	
Por este instrumento, atestamos, para fins de cumprimento do disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/21, que os serviços/bens, conforme definidos no Termo de Referência, foram recebidos provisoriamente na presente data e serão objetos de avaliação por parte da CONTRATANTE quanto à adequação da entrega às condições contratuais, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Termo de Referência.	
Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços ocorrerá após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência que ensejem correções por parte da CONTRATADA .	
ASSINATURA	
FISCAL TÉCNICO	
Nathalia Stutz Ainarai Responsável por bens em Almoxarifado, Patrimônio e Serviços Mat. 12/0180 GPC	
(Carimbo e assinatura)	

Bom Jardim, 03 de novembro de 2025.



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000


Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366

E-mail: cmbj.2011@gmail.com

CNPJ 00.495.116/0001-49



TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

INTRODUÇÃO	
O Termo de Recebimento Definitivo declarará formalmente à Contratada que os serviços prestados ou que os bens fornecidos foram devidamente avaliados e atendem aos requisitos estabelecidos e aos critérios de aceitação.	
IDENTIFICAÇÃO	
PROCESSO Nº	198/2025
CONTRATADA	Payma Vendas & Serviços Ltda
CNPJ Nº	49.219.590/0001-66
AVISO DE DISPENSA Nº	90031/2025
RECEBIMENTO	
Por este instrumento, atestamos, para fins de cumprimento do disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/21, que os serviços/bens, conforme definidos no Termo de Referência, foram prestados/entregues pela CONTRATADA e atendem às condições contratuais, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Termo de Referência.	
DESCONTOS EFETUADOS E VALOR A LIQUIDAR	
De acordo com os critérios de aceitação e demais termos contratuais, não há incidência de descontos por desatendimento dos indicadores de níveis de serviços definidos. Não foram identificadas inconformidades técnicas ou de negócio que ensejam indicação de glosas e sanções. Por conseguinte, o valor a liquidar monta em R\$ <u>666,05</u>	
ASSINATURA	
FISCAL TÉCNICO	
Nathalia Stutz Amaral Responsável por bens em Almoxarifado, Patrimônio e Serviços Mat. 12/0180 GPC	
 (Carimbo e assinatura)	

Bom Jardim, 04 de novembro de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

CNPJ: 00.495.116/0001-49

ENDEREÇO: Praça Cel. Monerat, 252 - Centro, Bom Jardim - RJ, 28660-000



NOTA DE LIQUIDAÇÃO

Nº DA LIQUIDAÇÃO:	DATA DA LIQUIDAÇÃO:
481	04.11.25

NUMERO DO EMPENHO:	DATA DO EMPENHO:
000208/2025.08.2025	08

FORNECEDOR:
68925 PRYME VENDAS E SERVIÇOS LTDA

49.219.570/0001-66 - I.E:

LICITAÇÃO:	NUMERO:	CONTRATO:
Dispensa por Limite		

DOTAÇÃO:
DESPESA: 4-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
339039990000-OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ
FONTE:150 -ORDINÁRIOS (IMPOSTOS)

OBJETO DA DESPESA	VALOR TOTAL:
VALOR DO EMPENHO:	666,05
VALOR ANULADO:	0,00
VALOR TOTAL DAS RETENÇÕES	
VALOR PAGO:	0,00
VALOR A PAGAR:	666,05

DESCRIÇÃO DOS ITENS DO EMPENHO:
Referente a pagamento de serviço de confecção de 11 carteiras de identidade funcional, conforme nota fiscal 21.

QUADRO DO DETALHAMENTO DAS RETENCOES

--	--	--	--

TOTAL DAS RETENCOES:

LEILMA DE OLIVEIRA SILVA
Responsável pela Contabilidade
Mat.: 12/0144-GPC

CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO
Presidente

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 49.219.570/0001-66
Razão Social: PRYME VENDAS E SERVICOS LTDA
Endereço: R SAO PAULO SN LOTE 51 QD13 / CIDADE PRAIANA / RIO DAS OSTRAS / RJ / 28890-042

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/11/2025 a 02/12/2025

Certificação Número: 2025110305015998842790

Informação obtida em 04/11/2025 12:17:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

49.219.570/0001-66

NOME EMPRESARIAL:

PRYME VENDAS & SERVIÇOS LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

DONALVA PEDRO GONCALVES DE ALMEIDA

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 04/11/2025 às 13:53 (data e hora de Brasília).



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

CNPJ: 00.495.116/0001-49

ENDEREÇO: Praça Cel. Monerat, 252 - Centro, Bom Jardim - RJ, 28660-000



ORDEM DE PAGAMENTO

Nº ORDEM PAGAMENTO: 576

EMPENHO/ANO: 000208/2025

ORGÃO: 01 CÂMARA MUNICIPAL
 UNIDADE: 10 CÂMARA MUNICIPAL
 FUNÇÃO/PROGRAMA: 01.031.0001 AÇÕES DE MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO
 PROJETO/ATIVIDADE: 2.001 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL
 ELEMENTO: 339039000000

CREDOR: 68925 PRYME VENDAS E SERVIÇOS LTDA
 END:
 CNPJ/CPF: 49.219.570/0001-66

ESPECIFICAÇÕES:

Pag. de Confecção de 11 Carteiras de Identidade Funcional para os Vereadores da Câmara M. de Bom Jardim-RJ.

EMPENHADO:	666,05
ANULADO:	0,00
VALOR DA ORDEM DE PAGAMENTO:	666,05
FONTE DE RECURSOS: 150 ORDINÁRIOS (IMPOSTOS)	

DESCONTOS:

LIQUIDO A PAGAR:	666,05
------------------	--------

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS UTILIZADOS:	BANCO:	1
	AGENCIA:	1652-7
COD. REDUZIDO: 8763	CONTA:	4172-6
	VALOR:	666,05

AUTORIZO O PAGAMENTO

BOM JARDIM - RJ,

04/11/25

 CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO
 Presidente da Câmara Municipal

**Transferência entre contas diversas**

Debitado

Nome CAMARA MUN DE BOM JARDIM
Agência 1652-7
Conta corrente 4172-6




Creditado

Nome EDNALVA PEDRO GONCAL
Agência 3315-4
Conta corrente 54999-1
Valor 666,05
Destinação 0
Data Nesta data

Assinada por J8119302 ANDERSON DE AGUIAR CARDOSO 04/11/2025 15:04:50
JE703812 CARLOS GASTAO PINTO CARRILHO 04/11/2025 15:07:32

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JE703812 CARLOS GASTAO PINTO CARRILHO.


Anderson de Aguiar Cardoso
Tesoureiro
Matrícula 12/0142 GPC


Carlos Gastão Pinto Carrilho
Presidente da Câmara


ANÁLISE PARA LIQUIDAÇÃO DE DESPESA

SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

ITEM	DESCRIÇÃO	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
1	A solicitação de realização de despesa está devidamente justificada, datada e assinada pela autoridade solicitante?	X		
2	Existe requisição de bem ou serviço com duas autorizações?	X		
3	Existe autorização do Presidente da Câmara para prosseguimento do processo?	X		
4	Existe relatório de dotação para o empenho?	X		
5	A despesa foi previamente empenhada conforme dispõe o Art. 60 da Lei 4.320/64 com a primeira via no processo?	X		
6	Existe nota fiscal, comprovantes ou relatórios para comprovação da despesa?	X		
7	No caso de aquisição de materiais, os itens da relação do processo conferem com a do pedido em especificação e quantidade?			X
8	A especificação o beneficiário e o valor são os mesmos do pedido, empenho e nota fiscal?	X		
9	Os critérios adotados para a classificação de despesa guardam conformidade com o orçamento e plano de contas?	X		
10	A primeira via da nota fiscal está devidamente atestada por dois funcionários com identificação dos mesmos?	X		
11	A documentação exigida induz a conclusão de que o órgão vem parcelando despesa de forma indevida?		X	
12	Os materiais recebidos foram confrontados com as especificações do pedido?			X
13	A entrega do material ou serviço foi dentro do prazo?	X		
14	O material de consumo está sendo registrado no almoxarifado?			X
15	A execução da obra foi devidamente realizada?			X
16	A dispensa de licitação foi devidamente justificada nos termos da Lei 14.133/21?	X		
17	A inexigibilidade de licitação foi devidamente justificada nos termos da Lei 14.133/21?			X
18	No caso de existência de contrato este contém parecer jurídico e foi publicado o seu extrato?			X
19	As datas dos documentos mostram um fluxo normal e legal da despesa?	X		
20	Os documentos contidos nos processos foram devidamente autuados numerados e encontram-se com sequência numérica correta?	X		
21	Os cálculos das obrigações tributárias estão corretos?			X
22	No caso de isenção de obrigação tributária está devidamente justificada?			X
CONCLUSÃO				
1	O processo se reveste das formalidades legais?	X		
2	A despesa está liquidada e pode ser providenciado o pagamento?	X		
3	O processo deve retornar ao órgão de origem para cumprir a exigência?		X	
4	Mediante o que nos oferece o presente processo é induzido a considerar a despesa liquidada e apta ao pagamento	X		

Processo Nº 198/2025

Bom Jardim, 11 de Novembro de 2025.



Maria Cristina Vieira de Abreu
Técnico em Contabilidade
Matrícula : 12/0009 - GPC
CRC-RJ 074577/O-9



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49

Processo nº 198/2025

Ao

Presidente da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ

Assunto: PARECER SOBRE PROCESSO DE PAGAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Considerando se tratar de processo de pagamento de prestação de serviços,

Considerando a requisição do Presidente,

Considerando a existência de dotação orçamentária,

Considerando as cotações prévias,

Considerando a existência de parecer do Procurador Jurídico opinando sobre a legalidade do pagamento,

Considerando a emissão da Nota de Empenho de acordo com as normas emanadas pelo Novo Plano de Contas Aplicadas ao Setor Público,

Considerando a certidão negativa de débitos federais, trabalhista e do FGTS,

Considerando a nota fiscal e devidamente conferido pelos responsáveis,

Considerando a solicitação do Presidente,

Considerando a Liquidação do Empenho e o Pagamento de acordo com as normas emanadas pelo Novo Plano de Contas Aplicadas ao Setor Público,

Considerando ainda a legalidade do processo, montado de acordo com os pressupostos legais.

Com vista ao processo em epígrafe, opino pela legalidade em todo o rito processual estando o processo realizado de acordo com as normas legais, sendo este Controle Interno **favorável** à legalidade do processo e ao arquivamento, referente ao pagamento de prestação de serviços.

Bom Jardim, 12 de dezembro de 2025.

Diego Pinheiro de Oliveira

Diretor de Controle Interno

CRC RJ – 113.078/O-5

Matrícula 12/0146 - GPC